



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750, CEP: 98.120-000
FONE (55) 3613 – 1203/1205

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

Município de Boa Vista do Incra
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras
Edital de Tomada de Preço nº 02/2022
Tipo de julgamento: menor preço global
Regime de Empreitada Global

“Edital de Tomada de Preço para contratação de empresa para execução de projeto de 9.490,59M² pavimentação asfáltica nas Ruas Olívio Pedrotti, Romildo Campos Medeiros e João Antonello, através do Programa Pavimenta RS, processo nº21/2600-0000515-1, FPE nº.2021/4040, com fornecimento de material e mão de obra”

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através do Prefeito Municipal, Senhor Cleber Trenhago, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações

Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Centro - Boa Vista do Incra – RS CEP 98.120-000
Fone: (55) 3613- 1203/1205

aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **14 de junho de 2022, às 09hs**, no Centro Administrativo – Sala de Reuniões, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a contratação de empresa para execução de projeto de 9.490,59M² pavimentação asfáltica nas Ruas Olívio Pedrotti, Romildo Campos Medeiros - e João Antonello, através do Programa Pavimenta RS, processo nº21/2600-0000515-1, FPE nº.2021/4040, com fornecimento de material e mão de obra, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, plantas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos, tendo como critério de julgamento o menor preço global, sob regime de execução indireta, empreitada por preço global. Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Boa Vista do Incra, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 4 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução do objeto descrito abaixo, conforme especificações contidas no Anexo I – ITENS DO EDITAL e de acordo com os demais critérios e exigências contidas no presente edital e demais anexos que o integram:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE 9.490,59M² PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS OLÍVIO PEDROTTI, ROMILDO CAMPOS MEDEIROS E JOÃO ANTONELLO, ATRAVÉS DO PROGRAMA PAVIMENTA RS, PROCESSO Nº.21/2600-0000515-1, FPE Nº.2021/4040, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E

MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIROS, PLANTAS E DEMAIS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.2. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Lote 01: Rua Olívio Pedrotti, trecho compreendido entre as Ruas Romildo Campos Medeiros e a Rua João Antonello; Rua Romildo Campos Medeiros, trecho compreendido entre a Rua Olívio Pedrotti e a Av. Heraclides de Lima Gomes; Rua João Antonello, trecho compreendido entre a Av. Heraclides de Lima Gomes e a Rua João José dos Santos.

2.3. ÁREA:

Ruas Olívio Pedrotti - A = 3.688,41M².

Romildo Campos Medeiros - A = 1.596,36M².

João Antonello - A = 4.205,82M².

Área total: 9.490,59 m²

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município e que contemple toda a documentação exigida no item 4 - Do Cadastro, deste edital, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital, desde que pertençam ao mesmo ramo de atividade do objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade ou que não contemple toda a documentação exigida no item 4 – Do Cadastro, deste edital, deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação – CPL até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal ou atualizar o cadastro.

3.2. Estarão impedidas de participar desta licitação:

- a)** as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;
- b)** as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- c)** o autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;
- d)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- e)** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.1. Considerar-se-é participação indireta, para fins do disposto no item 3.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.2.2. O disposto no item 3.2.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

3.3. Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá

apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento oficial com foto e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.3.1. A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

3.4. Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

3.5 – A Comissão Permanente de Licitações poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1.1 - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.2.1.2 - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.2.1.3 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CFIL/RS** – mantido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (<http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=empimpedidas&cod=16>).

Obs.1: *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio*

majoritário.

4. DO CADASTRO

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

4.1.2. Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3. Regularidade Fiscal

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou

sede do licitante;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.4. Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.1.5. Qualificação Técnica

a) Atestado de visita ao local onde será realizada a execução da obra e suas condições, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras. O licitante na visita técnica examinará as interferências porventura existentes na área onde serão realizados os serviços, conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local deverá ser realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados.

OBS: justifica-se sua exigência em razão de a obra de cada rua possuir topografia e características construtivas diferentes.

b) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com o respectivo visto do conselho regional do Rio Grande do Sul, caso a empresa não seja sediada no Estado.

c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável

técnico da empresa, registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedidas por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissional (ais), executado satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características similares às do objeto da licitação.

O Atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

d) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

I.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

I.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

I.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

e) Certidão de registro na entidade profissional competente dos profissionais da empresa, responsáveis técnicos pelo serviço a ser prestado.

f) Declaração de que a empresa está adequada às normas de saúde e de segurança do trabalho.

g) Declaração de que a empresa possui os equipamentos necessários para execução da obra ora licitada.

4.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:} \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL:} \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:} \frac{PL}{PC+PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO:} \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: *AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.*

a.1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento; salvo quando apresentar data de validade no documento.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor contratado.

4.3. Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4.4. Na hipótese do fornecedor ou prestador de serviço já esteja cadastrado, poderá ser substituída a documentação que faz parte do cadastro mediante apresentação do C.R.C. junto ao Município de Boa Vista do Incra, desde que o Cadastro contenha toda a documentação solicitada no item 4 deste edital.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 6 e 7 do presente edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.
- b)** Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente, conforme modelo previsto no anexo IX.
- c)** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo Anexo XI).
- d)** Declaração assinada pelo responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, assumindo a responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

6.2. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 4.1.3 e 4.1.4, deverá apresentar juntamente ao CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes ou no

envelope da documentação, no momento do credenciamento, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 08 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem no momento do cadastramento, declaração, firmada pelo contador e representante legal da cooperativa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos no item 4.1.3 e 4.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

6.8. O prazo de que trata o item 6.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.11. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 aplicáveis ao presente certame.

7. PROPOSTA DE PREÇO

O envelope nº 02 deverá conter:

7.1. A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente rubricada em todas as páginas, e assinada na última, pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico Financeiros). No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

7.1.1. A Proposta de preço deverá Indicar, clara e separadamente, os preços globais dos materiais e serviços a serem executados, o percentual de encargos social, bem como o total da proposta, que deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto, indicando:

- Materiais;
- Serviços de mão de obra;
- Percentual de encargo social;
- Percentual de BDI;

7.1.2. Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.1.2.1. O prazo da garantia começará a contar após o fim do prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados;

7.1.3. Conter declaração de que durante a vigência da garantia legal (90 dias), todo o atendimento técnico será prestado com prazo de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado;

7.1.4. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.2. Planilha de quantitativos e custos unitários e totais.

7.2.1. A planilha de quantitativos e custos unitários e totais, que será entregue junto com a proposta, pois faz parte desta, deverá conter descrição clara dos materiais e serviços oferecidos, bem como dos procedimentos a serem adotados e suas sequências executivas, encargos sociais e o DBI;

7.2.2. Mídia digital (CD ou DVD) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

7.3. Cronograma físico-financeiro.

7.4. O valor total da obra é de R\$ 1.872.579,47 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos). O preço global máximo que será admitido para esta licitação será de R\$ 1.872.579,47 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), respeitados os totais de materiais e serviços de mão de obra estimados em ambas as Planilhas Orçamentárias anexa a este edital;

7.4.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido no item anterior.

7.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.6. Da obtenção e operação do aplicativo:

7.6.1. O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço www.boavistadoincra.rs.gov.br, arquivo “Auto Cotação”.

7.6.1.2. Caso o fornecedor já possua o sistema, para garantir a compatibilidade entre o arquivo e o sistema Betha Auto Cotação, o fornecedor deve verificar sua versão e se necessário, atualizar o sistema Betha Auto Cotação para a versão 2.0.26 ou superior.

7.6.2. O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.

7.6.3. Após o preenchimento dos itens, com valores unitários, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD ou DVD), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços.

7.6.3.1. A mídia contendo a proposta financeira será parte integrante da proposta e do processo, sendo que em nenhuma hipótese será devolvida ao licitante.

Obs.: Caso haja dúvidas quanto à instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Informática pelos telefones (55) 3613-1203 ou 1205.

8. PROCEDIMENTO

8.1. Serão abertos os envelopes N°01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e a classificação das propostas ocorrerão de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 369/2022, a qual levará em consideração o menor valor global para a execução da obra, bem como observará o previsto nos art.

43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1. Serão desclassificadas as propostas cujo VALOR GLOBAL ultrapasse o valor máximo que será admitido, sendo de R\$ 1.872.579,47 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para a execução da obra, incluindo material e mão de obra, conforme apurado em Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiros, os quais seguem em anexo ao edital (Anexos IV e V).

10.2. Serão desclassificadas:

10.2.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação.

10.2.2. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido no item 10.1 deste edital;

10.2.3. As propostas com valores unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.2.3.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes

valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

10.2.3.2. Dos licitantes classificados cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 10.4.3.1, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

10.2.4. As propostas apresentadas em desconformidade com o edital.

10.2.5. As propostas que deixarem de cotar quaisquer um dos itens que compõem o objeto.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 6.4 e 6.5, deste edital.

11.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 7 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 6.4 e 6.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.6. O disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital), aplicando-se de imediato o item 11.7, se for o caso.

11.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o

disposto no §2º do art. 3º1 e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

12. RECURSOS

12.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

12.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item anterior, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente.

12.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.2.1.

12.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, ou por qualquer outro meio além dos previstos no 12.2.1.

12.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão Permanente de Licitação, é irrecorrível.

12.7. Os prazos previstos nos itens 12.5 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos

recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

13.3. É condição para assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Apresentação de Licença Ambiental de Operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente.

- b)** Apresentação da Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora das pedras, vigente.

OBS: No caso em que qualquer das instalações da britagem (pedreira) e usina de asfalto não for de propriedade da contratada, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário da empresa, para atendimento do presente contrato, com firma reconhecida em cartório.

c) prestar garantia de execução do contrato, nos termos do item 16.1 deste Edital.

13.4. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

13.5. Da alteração do contrato

13.5.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

13.5.2. No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

13.5.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

13.5.5. Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários

serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão.

b) No caso da alínea “a)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

c) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO nem se enquadre em nenhuma das situações anteriores o preço adotado, conforme as cotações apresentadas pela CONTRATADA, será o de menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

15.1. O prazo máximo para a execução da obra e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser iniciados em até 3 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

16.1.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de execução da obra, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento obedecerá ao estabelecido nos cronogramas físico-financeiro, ao Plano de Trabalho e ao Termo de Convênio FPE nº. 2021/4040 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, será pago de acordo com os serviços executados e medidos nos Boletins de Medição, após atender ainda, aos seguintes critérios:

- a)** Após emissão do Boletim de Medição, verificação do diário de obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo setor competente.
- b)** Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.
- c)** O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da obra emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

19.2. Após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, concluída as etapas previstas no item 19.1 o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

19.3. O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

19.4. O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da empresa.

19.5. As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Projeto/Atividade: 1.609: Pavimentação e Abertura das estradas, Ruas e Acesso as Comunidades

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Recurso: 0001 – Pavimenta RS – Processo nº 21/2600-0000515-1

Código reduzido: 805

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Código reduzido: 803

19.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.7. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com identificação do número e nome do convênio, sendo FPE Nº 2021/4040 – PROGRAMA PAVIMENTA – PROCESSO Nº 21/2600-0000515-1, Processo Licitatório nº 71/2022, Tomada de Preços nº 02/2022, e do contrato firmado.

20 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

20.1.1. Cabe a CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente e tributos, conforme o contrato.

20.1.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

20.1.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

20.2 Recebimento definitivo

20.2.1. O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

20.2.2. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

20.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Departamento de Engenharia e Arquitetura do

Município de Boa Vista do Incra, através do servidor **Augusto Felipe Strieder** a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

21.1.1. A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Tanira Stefanello Mioso, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pelo seu suplente o servidor Darlan Farias de Souza Strieder conforme Portaria nº 471/2022.

21.2. A fiscalização de que trata o subitem 21.1 será exercida no interesse do MUNICIPIO.

21.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

21.4. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

21.5. A fiscalização do MUNICIPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

21.6. A CONTRATADA deverá no início da obra indicar os empregados que serão utilizados na execução do contrato, devendo promover a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração do Município.

22. DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- I. Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- II. Modificação unilateral do contrato.
- III. Fiscalização do serviço contratado e do cumprimento das disposições do presente contrato, através dos servidores designados pelo Município.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- I- Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- III- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- IV- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- V- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII - Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

VIII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 02/2022 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários praticados durante a execução dos mesmos.

XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 02/2022 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV -. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVIII - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados nos itens 15 e 20 do edital e pela Cláusula Quinta do contrato.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

XXIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na

forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII – Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as anotações pertinente a execução da obra.

XXVIII – Apresentar, antes do início da obra, a relação de empregados que atuarão na execução da obra objeto do presente contrato.

XXIX – Cumprir ao disposto nos itens 3 à 9 das condições e restrições estabelecidas na Licença Prévia e Instalação nº 02/2022 – Anexo XIII.

XXX - Na execução da obra a CONTRATADA deverá observar as condições de temperatura da massa asfáltica, devendo a temperatura atender as especificações necessárias para garantir a qualidade da obra.

XXXI – Manter toda a equipe de trabalho equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa, além de fardamento, sapatos, capacetes e outros utensílios de segurança quando necessário, conforme NR-18. Devendo todos os funcionários estar devidamente identificados;

23. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

23.1. Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

23.2. A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

23.3. Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de

medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

23.4. A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, sem prejuízo do protocolo do original obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação será processada e julgada com observância prevista nos art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para

verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes nº 2750, Boa Vista do Incra – RS, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, mas informações pelo fone (55) 3613 1203 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site www.boavistadoincra.rs.gov.br.

25.3. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Prefeito Municipal, na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, CEP: 98120-000.

25.4. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes.

25.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

25.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

25.7. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

25.8. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

25.9. É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.10. Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do(s) envelope(s).

25.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste edital.

25.12. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

25.13. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

25.14. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

25.15. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

25.16. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.17. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

25.18. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93

25.19. Este edital é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

26. ANEXOS DO EDITAL

26.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Itens do Edital;

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Planilha orçamentária; BDI; Encargos Sociais;

Anexo V - Cronograma Físico Financeiro;

Anexo VI- Plantas;

Anexo VII- Dotação Orçamentária;

Anexo VIII- Credenciamento;

Anexo IX- Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente;

Anexo X-Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO XI - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo XII-Minuta do Contrato;

Anexo XIII - Licença Prévia e Instalação nº 02/2022;

Anexo XIV – ART Projeto;

Boa Vista do Incra – RS, 26 de maio de 2022.

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e a minuta do contrato foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica nos termos do Parecer. Em ___/___/_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I - ITENS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT/ITEM
1	PLACA DE OBRA	M2	2,88
2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	M²	9.490,59
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	UN	1
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	4
5	LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL	M2	1.711
6	CORTE DE PISTA MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE ATÉ 1 KM	MTC	1.166,31
7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 4 KM	M3XK	5.831,55
8	REMOÇÃO DE MATERIAL ORGÂNICO OU SATURADO, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE ATÉ 1 KM	MTC	478
9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 4 KM.	M3XK	2.390
10	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	MTC	2.055,38
11	EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (EXCLUSIVE INDENIZAÇÃO DO MATERIAL)	MTC	527,67
12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 10KM	M3XK	6.595,87
13	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	M2	5.968,63
14	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	MTC	1.027,8
15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 5 KM	M3XK	6.423,74
16	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS.	MTC	1.284,74
17	CAMADA DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS	MTC	84,83
18	TRANSPORTE DE BRITA ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	M3XK	2.544,9
19	TRANSPORTE DE BRITA ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 55 KM	M3XK	4.665,65
20	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø400MM - PS1 - MF	MT	679
21	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø400MM - PA1 - MF	MT	26
22	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø600MM - PS1 - MF	MT	23
23	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø600MM - PA1 - MF	MT	12
24	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø800MM - PA1 - MF	MT	19
25	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA, RODOVIA PAVIMENTADA (TUBOS) DMT 100 KM	TXKM	13.011,99
26	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA	M2	848,34
27	REATERRO DE VALA PLUVIAL COMPACTADO	MTC	793,86
28	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INTERNAS: 0,80X0,80M, PAREDE DE ALVENRIA, TAMPA CONCRETO	UN	13

29	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO. MED. INTERNAS: 0,80X0,80M, PAREDE DE ALVENRIA, TAMPA CONCRETO E GRADE	UN	7
30	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INTERNAS: 1,10X1,10M, PAREDE DE ALVENRIA, TAMPA CONCRETO E GRADE	UN	2
31	EXECUÇÃO DE CAMADA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA (E=3CM	MTC	179,05
32	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA	MTC	179,05
33	TRANSPORTE DE BRITA ATÉ 30 KM. - DMT 30 KM	M3XK	5371,5
34	TRANSPORTE DE BRITA ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM – DMT 55 KM	M3XK	9.847,75
35	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E=22CM)	MTC	1.230,83
36	CARGA MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA	MTC	1.805,24
37	TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	M3XK	54.157,74
38	TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM – DMT 55 KM	M3XK	99.289,2
39	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (1,00X0,30X0,090,12) - TRECHO RETO	MT	1.053
40	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA - RODOVIA PAVIMENTADA (MEIO FIO) - DMT 100 KM	TXKM	8.424
41	PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	MT	1.053
42	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	5.474,01
43	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	5284,77
44	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q.), FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (E=4CM)	MTC	211,38
45	TRANSPORTE DE CBUQ ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	TXKM	16.200,99
46	TRANSPORTE DE CBUQ ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 75 KM	TXKM	40.502,51
47	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	TON	540,02
48	LIMPEZA, VARREÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	M2	4.205,85
49	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	4.205,85
50	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO DA PISTA COM C.B.U.Q., EXCLUSIVE TRANSPORTE	MTC	126,17
51	TRANSPORTE DE CBUQ ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	TXKM	9.670,17
52	TRANSPORTE DE CBUQ ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 75 KM	TXKM	24.175,43
53	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR - 2C.	M2	4.205,85
54	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q.) - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (E=4CM) EXCLUSIVE TRANSPORTE	MTC	168,23
55	TRANSPORTE DE CBUQ, ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	TXKM	12.893,82
56	TRANSPORTE DE CBUQ ADICIONAL PARA EXCEDENTE, A 30 KM - DMT 75 KM	TXKM	32.234,55
57	CARGA MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA, A	TON	752,13

	QUENTE		
58	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	M2	372,35
59	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA - EIXO (L = 12cm)	M ²	125,35
60	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	M ²	247
61	PLACA TIPO A32 B-ADVERTENCIA - (PASSAGEM DE PEDESTRE) - SUPORTE METÁLICO H= 2,20M, L = CM	UN	17
62	EXECUÇÃO DE ATERRO EM MEIO FIO	MTC	315,9
63	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M ²	3.796,22

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Obra: Pavimentação asfáltica e demais serviços de infraestrutura viária.

Lote 01 – Rua Olívio Pedrotti; Rua Romildo Campos Medeiros; e Rua João Antonello.

Endereço: Rua Olívio Pedrotti, Rua Romildo Campos Medeiros e Rua João Antonello – Boa Vista do Incra/RS.

Áreas: Rua Olívio Pedrotti -	3.688,41 m ²
Rua Romildo Campos Medeiros -	1.596,36 m ²
Rua João Antonello -	4.205,82 m ²
Área total:	9.490,59 m ²

Resp. Técnico: Eng. Civil Henrique Mezzomo – CREA/RS 208.634

Programa Pavimenta RS, processo nº.21/2600-0000515-1, FPE nº.2021/4040.

Concedente (Estado): R\$ 1.000.000,00

Proponente (Município): R\$ 872.579,47

Total: R\$ 1.872.579,47

1. OBJETO:

Este termo de referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas que deverão ser seguidas na execução da obra de pavimentação asfáltica na Rua Olívio Pedrotti incluindo drenagem, subleito, sub-base, base e sinalização viária com área de 3.688,41m²; Rua Romildo Campos Medeiros incluindo drenagem, subleito, sub-base, base e sinalização viária com área de 1.596,36m²; na Rua João Antonello sobre pedras irregulares e sinalização viária com área de 4.205,82m²; conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos. **Programa Pavimenta RS, processo nº.21/2600-0000515-1, FPE nº.2021/4040.**

2. ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES A SEREM EXECUTADOS:

Lote 1: Rua Olívio Pedrotti, Rua Romildo Campos Medeiros, e Rua João Antonello

- Itens 01)** Serviços Preliminares
- 02)** Movimento em terra
- 03)** Microdrenagem
- 04)** Pavimentação Asfáltica
- 05)** Capeamento Asfáltico
- 06)** Sinalização
- 07)** Serviços finais e complementares

3. JUSTIFICATIVA:

As obras têm como justificativa o interesse público de executar a manutenção e/ou a conservação das ruas citadas, em razão ao estado precário de conservação ou inexistência de pavimentação, drenagem pluvial e sinalização viária, promovendo condições de trafegabilidade e segurança para a comunidade. Os trechos compreendidos foram

selecionados estrategicamente por serem vias de acessos à avenida principal, aos equipamentos públicos de escola, unidade básica de saúde e parque de exposições.

A definição de englobar as três ruas em um lote justifica-se por economia de mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, placa de obra e administração local. Dessa forma, em caso de separar as ruas em diferentes lotes, seria necessário orçar para cada lote os serviços descritos, o que triplicaria o custo dos mesmos.

4. RESUMO DAS OBRAS:

Será instalada placa de obra para as três ruas conforme padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.

4.1. Rua Olívio Pedrotti

Rua existente não pavimentada, de terra batida. Serão executados serviços topográficos para pavimentação e obras de: movimentos de terra que compreende a camada de sub-leito; microdrenagem pluvial com tubos de concreto e caixas coletoras; meio-fio de concreto com caiação e aterro; camadas de sub-base e base com brita graduada simples; camadas de regularização e capa com CBUQ, imprimação e pintura de ligação; sinalização vertical e horizontal; e limpeza final da obra.

4.2. Rua Romildo Campos Medeiros

Rua existente não pavimentada, de terra batida. Serão executados serviços topográficos para pavimentação e obras de: movimentos de terra que compreende a camada de sub-leito; microdrenagem pluvial com tubos de concreto e caixas coletoras; meio-fio de concreto com caiação e aterro; camadas de sub-base e base com brita graduada simples; camadas de regularização e capa com CBUQ, imprimação e pintura de ligação; sinalização vertical e horizontal; e limpeza final da obra.

4.3. Rua João Antonello

Rua existente pavimentada com pedras irregulares. Serão executados serviços topográficos para pavimentação e serviços de limpeza, varrição e lavagem da pista e obras de: camadas de regularização e capa com CBUQ, imprimação e pintura de ligação; sinalização vertical e horizontal; e limpeza final da obra.

5. LICITAÇÃO:

A licitação do presente objeto deverá ser na modalidade tomada de preços, no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço.

A parcela de maior relevância compreende na execução de pavimentação asfáltica.

6. LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Lote 01: Rua Olívio Pedrotti, trecho compreendido entre as Ruas Romildo Campos Medeiros e a Rua João Antonello; Rua Romildo Campos Medeiros, trecho compreendido entre

a Rua Olívio Pedrotti e a Av. Heraclides de Lima Gomes; Rua João Antonello, trecho compreendido entre a Av. Heraclides de Lima Gomes e a Rua João José dos Santos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 03 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início.

7.1.1. LOTE 01 – 120 dias

Os serviços contratados do lote 01 deverão ser concluídos em até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de emissão da assinatura da ordem de início.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL

8.1. Prova de inscrição ou registro do **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

8.2. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com obras de pavimentação asfáltica com CBUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente).

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente na data prevista para o recebimento das propostas deste edital profissional (ais) detentores de mão de obra qualificada a ser comprovado através de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados. Acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT. Expedidas por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissional (ais), executado obras/serviços de características similares às do objeto da licitação.

8.3. No caso da Visita Técnica, dois ou mais **licitantes** não poderão apresentar atestados de um mesmo profissional, como comprovação de visita técnica, ambos serão inabilitados.

9. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes), que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Toda a equipe de trabalho deverá estar **vinculada à CONTRATADA pela CLT**, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com **ferramentas compatíveis** com a tarefa além de **fardamento, sapatos, capacete** e outros **utensílios de segurança** quando necessário, conforme NR-18. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

10. VISTORIA

O licitante examinará as interferências por ventura existentes na área onde serão realizados os serviços, devendo visitar o local da obra, até o último dia útil da data anterior para a sessão inaugural do certame.

Conferindo os serviços e respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos.

A realização da vistoria prévia no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados, **e justifica-se sua exigência em razão de a obra de cada rua possuir topografia e características construtivas diferentes.**

Dessa forma, deverá apresentar declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

11. OBRAS CIVIS

O suprimento de água, energia e telefone para todos os fins, bem como o afastamento e disposição final de águas residuais serão de responsabilidade da contratada.

12. RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 Regras Gerais

Cabe a CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente e tributos, conforme o contrato.

Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

12.2 Recebimento

O Recebimento é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Serão utilizados os critérios de medição do SINAPI para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam ocorrer durante as medições dos serviços.

Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 – Plenário.

14. PAGAMENTOS

Após a emissão do Boletim de Medição, o pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal e demais documentos de recolhimento de impostos.

O pagamento obedecerá ao estabelecido nos cronogramas físico-financeiro, ao Plano de Trabalho e ao Termo de Convênio FPE nº. 2021/4040 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, será pago de acordo com os serviços executados e medidos nos Boletins de Medição.

15. DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DA OBRA

A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato:

- a) Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional específica para a ART emitida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às obras, devidamente assinada pelo responsável técnico;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA sempre deverá fornecer, em tempo hábil, documentos ou relatórios solicitados pela Prefeitura, a fim de cumprir o Termo de Convênio firmado com o Estado do

Rio Grande do Sul e garantir o andamento do objeto contratado.

16.1 Da alteração do contrato

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.
2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão.

b) No caso da alínea "a)", quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

c) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO nem se enquadre em nenhuma das situações anteriores o preço adotado, conforme as cotações apresentadas pela CONTRATADA, será o de menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado.

16.2 Placa de obra

A contratada deverá instalar placa de identificação, em local visível e legível ao público, em que constem informações sobre o apoio financeiro estadual, conforme padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul no Decreto Estadual nº. 56.218/2021.

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa de obra.

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser iguais ou superiores a maior placa existente na obra, respeitando as medidas estabelecidas pelo órgão financiador (1,20m x 2,40m).

A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm para placas laterais à rua.

Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,50m).

A medição deste serviço será por m².

1.2. Serviços topográficos para pavimentação.

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

A medição deste serviço será por m² de área locada.

1.3. Mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos.

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

A medição deste serviço será por unidade.

1.4. Administração local de obra.

O serviço se dá através de custos com materiais de escritório, consumos de água, telefone e luz. Também os serviços de um engenheiro que irá acompanhar a obra, mestre de obras, técnico de segurança do trabalho e um almoxarife.

O serviço será medido por mês.

2. TERRAPLENAGEM

2.1. Limpeza de camada vegetal.

Este serviço refere-se à remoção da camada superior do solo composta por material orgânico.

A medição será efetuada levando em consideração a área de extração em m².

2.2. Corte de pista material de 1ª categoria, inclusive carga e transporte até 1 km.

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo de estrada, e configuram a retirada mecanizada de material em solos de 1ª categoria.

As operações de corte compreendem:

- * Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

- * Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais, deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

Sendo sua DMT 1 km.

A liberação ambiental da área do “bota-fora” para este tipo de material e qualquer ônus financeiro (quando for o caso) fica por conta da CONTRATANTE.

Serão empregados equipamentos, tais como: escavadeira hidráulica e transportadores diversos. A operação incluirá, complementarmente, a utilização de tratores e moto niveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores esteira.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m³.

2.3. Transporte com caminhão basculante – DMT 4 km.

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos “offsets” de terraplenagem para a área de bota-fora. Todo o material deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior.

Todo e qualquer ônus financeiro, bem como a liberação ambiental do bota-fora será de total responsabilidade da contratante.

O material será transportado para uma DMT de 4Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³xkm para o bota-fora.

2.4. Remoção de material orgânico ou saturado, inclusive carga e transporte até 1 KM

Este tipo de serviço se dá pela escavação de materiais nitidamente instáveis, apresentados em geral nos bordos da pista. Essa instabilidade do solo se dá por excessiva umidade e de aeração inviável, e/ou por características intrínsecas de baixo poder-suporte.

Apresenta-se sob forma de bolsões ou em áreas restritas, que afetaram o bom desempenho do pavimento existente.

Operações de remoção compreendem:

Escavação, carregamento e retirada de material de baixa capacidade de suporte através de escavadeiras hidráulicas.

O local para “bota fora” do material removido está indicado em projeto, e a licença ambiental da área do “bota-fora” para este tipo de material e fica por conta da CONTRATANTE.

Serão empregados equipamentos apropriados a este serviço, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica e transportes diversos.

A medição será efetuada em m³ escavados.

2.5. Transporte com caminhão basculante – DMT 4 km.

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos “offsets” de terraplenagem para a área de bota-fora. Todo o material deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior.

Todo e qualquer ônus financeiro, bem como a liberação ambiental do bota-fora será de total responsabilidade da contratante.

O material será transportado para uma DMT de 4Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³xkm para o bota-fora.

2.6. Espalhamento de material com trator esteiras.

Serviço e deverá ser feito com trator de esteiras no local do bota-fora executando-se os serviços de espalhamento do solo proveniente do corte da pista e das remoções.

A medição do serviço será feita em m³ executado na área do bota-fora.

2.7. Execução de aterro, com material proveniente da jazida (exclusive indenização do material).

Aterros de pista são segmentos de ruas ou estradas, cuja implantação requer depósito de materiais provenientes da jazida, localizada de acordo com o projeto.

A compactação do aterro deve atingir índice em média de 100% PN.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração e compactação dos materiais da jazida, para a construção do corpo do aterro até as cotas indicadas em projeto. A liberação ambiental da jazida bem como qualquer ônus financeiro de aquisição do material é de responsabilidade do contratante.

Não estão previstos desmonte do material.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, que possam atender as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos lisos, pé-de-carneiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa etc.

Será realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado, caso seja granulometria grande será feito teste de carga.

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-T 05/91.

A medição do serviço de aterro e compactação será feita em m³ executado na pista.

2.8. Transporte com caminhão basculante – DMT 10 km.

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado em jazida. Todo o material deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior.

O material será transportado para uma DMT de 10Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³xkm.

2.9. Regularização e compactação de subleito.

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-P 01/91.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m² de plataforma concluída.

3. MICRODRENAGEM.

3.1. Escavação mecanizada em vala – material de 1ª categoria

A execução de valas com mat. 1ª cat. tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno “in loco”.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- Operação de locação e marcação pela topografia no local;
- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural em solo de 1ª cat. até a profundidade ideal para colocação do tubo, conforme o projeto de microdrenagem em anexo, seguindo as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;
- Carga e transporte dos materiais para locais apropriados, onde posteriormente serão retirados e utilizados no reaterro das valas de pluviais já executadas.

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

O material que sobrar do reaterro das valas pluviais, deverá ser carregado e transportado para a área do bota-fora.

Para a execução este tipo de serviço ser empregados carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e transportadores diversos.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendendo as condições locais e a produtividade exigida.

Os parâmetros e materiais para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D 16/91. A medição do serviço de valas pluviais será feita em m³.

3.2. Transporte com caminhão basculante – DMT 5 km.

Define-se pelo transporte do material de 1ª categoria, escavado dentro dos “offsets” de terraplenagem para a área de bota-fora. Todo o material deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior.

Todo e qualquer ônus financeiro, bem como a liberação ambiental do bota-fora será de total responsabilidade da contratante.

O material será transportado para uma DMT de 5Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³xkm para o bota-fora.

3.3. Espalhamento de material com trator esteiras.

Serviço e deverá ser feito com trator de esteiras no local do bota-fora executando-se os serviços de espalhamento do solo proveniente do corte da pista e das remoções.

A medição do serviço será feita em m³ executado na área do bota-fora.

3.4. Camada de brita para assentamento dos tubos

O serviço de camada de brita define-se pela execução de uma camada de brita nº 2 no fundo das valas onde serão assentados os tubos, com espessura em média de 10 cm, com a finalidade de regularizar o fundo da vala.

A medição deste serviço será em m³.

3.5. Transporte de brita até 30 KM - DMT 30 km

Define-se pelo transporte de brita, material definido pela mistura de agregado com várias granulometrias, misturado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões, da usina para a área na pista, sendo sua DMT de 30 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado em m³xkm.

3.6. Transporte de brita adicional para excedente a 30 KM - DMT 55 km

Define-se pelo transporte de brita, material definido pela mistura de agregado com várias granulometrias, misturado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões, da usina para a área na pista, sendo sua DMT de 55 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado em m³xkm.

3.7. Fornecimento e assentamento de tubo de concreto Ø400mm - PS1 - MF

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 400 mm, classe PS1, tipo macho-fêmea, e a rede não será executada com berço de concreto.

Os tubos deverão ser assentados sobre a camada de brita.

Procedimento executivo:

A operação de preparo do local e colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

Escavação e regularização do fundo das valas de modo que haja declividade e profundidade conveniente para que um bom escoamento das águas;

Instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo;

Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4;

Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado da vala, desde que este seja de boa qualidade;

O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico ou com a própria retro escavadeira;

Neste serviço não está prevista escavação em rocha.

Os parâmetros e materiais para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D 16/91.

A microdrenagem será medida em metros lineares.

3.8. Fornecimento e assentamento de tubo de concreto Ø400mm - PA1 - MF

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 400 mm, classe PA1, tipo macho-fêmea, e a rede não será executada com berço de concreto.

Os tubos deverão ser assentados sobre a camada de brita.

Procedimento executivo:

A operação de preparo do local e colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

Escavação e regularização do fundo das valas de modo que haja declividade e profundidade conveniente para que um bom escoamento das águas;

Instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo;

Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4;

Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado da vala, desde que este seja de boa qualidade;

O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico ou com a própria retro escavadeira;

Neste serviço não está prevista escavação em rocha.

A microdrenagem será medida em metros lineares.

3.9. Fornecimento e assentamento de tubo de concreto Ø600mm - PS1 - MF

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 600 mm, classe PS1, tipo macho-fêmea, e a rede não será executada com berço de concreto.

Os tubos deverão ser assentados sobre a camada de brita.

Procedimento executivo:

A operação de preparo do local e colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

Escavação e regularização do fundo das valas de modo que haja declividade e profundidade conveniente para que um bom escoamento das águas;

Instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo;

Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4;

Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado da vala, desde que este seja de boa qualidade;

O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico ou com a própria retro escavadeira;

Neste serviço não está prevista escavação em rocha.

Os parâmetros e materiais para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D 16/91.

A microdrenagem será medida em metros lineares.

3.10. Fornecimento e assentamento de tubo de concreto Ø600mm - PA1 - MF

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 600 mm, classe PA1, tipo macho-fêmea, e a rede não será executada com berço de concreto.

Os tubos deverão ser assentados sobre a camada de brita.

Procedimento executivo:

A operação de preparo do local e colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

Escavação e regularização do fundo das valas de modo que haja declividade e profundidade conveniente para que um bom escoamento das águas;

Instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo;

Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4;

Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado da vala, desde que este seja de boa qualidade;

O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico ou com a própria retro escavadeira;

Neste serviço não está prevista escavação em rocha.

A microdrenagem será medida em metros lineares.

3.11. Fornecimento e assentamento de tubo de concreto Ø800mm - PA1 - MF

A rede coletora será constituída por tubos de concreto com seção circular Ø 800 mm, classe PA1, tipo macho-fêmea, e a rede não será executada com berço de concreto.

Os tubos deverão ser assentados sobre a camada de brita.

Procedimento executivo:

A operação de preparo do local e colocação dos tubos se dará pela seguinte forma:

Escavação e regularização do fundo das valas de modo que haja declividade e

profundidade conveniente para que um bom escoamento das águas;

Instalação de tubos, conectando-se às bocas de lobo;

Rejuntamento dos tubos com argamassa cimento-areia, traço 1:4;

Execução do reaterro, preferencialmente com o próprio material escavado da vala, desde que este seja de boa qualidade;

O reaterro deve ser compactado com compactador mecânico ou com a própria retro escavadeira;

Neste serviço não está prevista escavação em rocha.

Os parâmetros e materiais para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D 16/91.

A microdrenagem será medida em metros lineares.

3.12. Transporte comercial com caminhão carroceria, rodovia pavimentada (tubos) – DMT 100 km

Define-se pelo transporte do meio fio pré-moldado, até a área de pista a ser executada.

Deve ser transportado por caminhões com carroceria 9 T.

A medição efetuar-se-á levando em consideração a tonelada transportado até a pista em txkm.

3.13. Regularização do fundo da vala

Esta especificação se aplica à regularização do fundo de vala depois da escavação ter sido feita.

Deverão ser utilizados equipamentos apropriados e aceitos pela fiscalização, garantindo a boa qualidade do serviço.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m² de plataforma concluída.

3.14. Reaterro de vala pluvial compactado

O reaterro de valas consiste em reaterrar as valas onde foram instaladas as tubulações.

Será utilizado material de 1ª categoria proveniente da escavação da vala.

As operações de reaterro compreendem:

Reaterrar as valas onde foram instaladas as tubulações.

A compactação do reaterro deve ser em camadas igual e não superior a 20 cm, e ao final o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

Serão empregados carregadoras conjugadas com outros equipamentos, escavadeira hidráulica, retroescavadeira, rolos lisos, pé-de-carneiro vibratórios, compactadores a percussão e transportadores diversos.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado no reaterro em m³.

3.15. Caixa coletora boca-de-lobo med. internas: 0,80 x 0,80m, parede de alvenaria, tampa de concreto.

As caixas serão compostas por bocas-de-lobo com tampa de concreto e são dispositivos a serem executados junto às redes pluviais, nos locais indicados no projeto, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. Será construída com paredes de alvenaria com 20 cm de espessura, nos quais deverá ser feito obrigatoriamente, chapisco e emboço interno.

A laje de fundo terá 5 cm de espessura, sendo executada pelas medidas externas da caixa, servindo assim como suporte para execução das paredes. O concreto será simples e com fck 20 MPa.

A tampa das unidades terá 7 cm de espessura, concreto armado fck 20 MPa, dividida em duas partes iguais para fins de ter maior resistência e facilitar no manuseio quando necessário. Sua ferragem será com uma malha de ferro Ø4,2mm CA60, com espaçamento de 15 cm.

Procedimento executivo:

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a “boca-de-lobo” prevista, sendo estes executados sobre a canalização;

b) Execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a a rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;

c) Instalação de meio-fio, “boca-de-lobo”.

d) As caixas coletoras serão executadas sobre a geratriz inferior da tubulação.

As caixas coletoras terão as seguintes dimensões internas:

- Caixa BLS 0,80m x 0,80m.

Terão altura variada de até 1,50 m, conforme as características do terreno no local.

Os parâmetros e materiais para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D 16/91.

As caixas coletoras serão medidas de acordo com o tipo empregado, pela determinação do número de unidades aplicadas.

3.16. Caixa coletora mista med. internas: 0,80 x 0,80m, parede de alvenaria, tampa concreto e grade

São dispositivos a serem executados junto às redes pluviais, nos locais indicados no projeto, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. Será construída com paredes de alvenaria com 20 cm de espessura, nos quais deverá ser feito obrigatoriamente, chapisco e emboço interno.

A laje de fundo terá 5 cm de espessura, sendo executada pelas medidas externas da caixa, servindo assim como suporte para execução das paredes.

Procedimento executivo:

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a caixa prevista;

b) Execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a a rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à

alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;

c) Instalação da tampa de concreto e grade;

d) As caixas coletoras serão executadas sobre a geratriz inferior da tubulação.

As caixas coletoras terão as seguintes dimensões internas:

- Caixa grelhada 1,0x0,50.

Terão altura média de 1,50 m, podendo variar conforme as características do terreno no local.

As caixas mistas serão medidas de acordo com o tipo empregado, pela determinação do número de unidades aplicadas.

3.17. Caixa coletora mista med. internas: 1,10 x 1,10m, parede de alvenaria, tampa concreto e grade

São dispositivos a serem executados junto às redes pluviais, nos locais indicados no projeto, com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las à rede condutora. Será construída com paredes de alvenaria com 20 cm de espessura, nos quais deverá ser feito obrigatoriamente, chapisco e emboço interno.

A laje de fundo terá 5 cm de espessura, sendo executada pelas medidas externas da caixa, servindo assim como suporte para execução das paredes.

Procedimento executivo:

A operação de preparo do local e construção das caixas se dará pela seguinte forma:

a) Escavação e remoção do material existente, de forma a comportar a caixa prevista;

b) Execução das paredes em alvenaria, assentados com argamassa cimento-areia, traço 1:4, conectando-a a rede condutora e ajustando o(s) tubo(s) de entrada e/ou saída à alvenaria executada, através de rejunte com argamassa;

c) Instalação da tampa de concreto e grade;

d) As caixas coletoras serão executadas sobre a geratriz inferior da tubulação.

As caixas coletoras terão as seguintes dimensões internas:

- Caixa grelhada 1,0x0,50.

Terão altura média de 1,50 m, podendo variar conforme as características do terreno no local.

As caixas mistas serão medidas de acordo com o tipo empregado, pela determinação do número de unidades aplicadas.

4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.1. Execução de camada de brita anti-extrusiva (E = 3cm).

Esta especificação aplica-se à execução de uma camada de brita granular Nº 2 (pedra basalto), sobre a terraplenagem já executada.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a conclusão da terraplenagem e regularização do subleito, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Compreenderá as seguintes operações:

- Fornecimento;
- Transporte;
- Descarregamento e espalhamento;
- Compactação e acabamento.

A camada deverá ter 3 cm de espessura quando executada na pista.

Os serviços de execução da camada de brita deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário tais como: moto niveladora, carro tanque distribuidor de água, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira.

Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

Os serviços serão medidos por m³ de material aplicado.

4.2. Carga, manobra e descarga de brita anti-extrusiva.

Este serviço consiste na carga, manobras e descarga da brita anti-extrusiva nos limites da marcação feita pela topografia.

O serviço será medido em m³.

4.3. Transporte de brita até 30 KM – 30 Km.

Define-se pelo transporte de brita, material definido pela mistura de agregado com várias granulometrias, misturado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões, da usina para a área na pista, sendo sua DMT de 30 km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado em m³xkm.

4.4. Transporte de brita adicional excedente a 30 KM – 55 Km.

Define-se pelo transporte de brita, material definido pela mistura de agregado com várias granulometrias, misturado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões, da usina para a área na pista, sendo sua DMT de 55 km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume lançado em m³xkm.

4.5. Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples – exclusive carga e transporte (E = 22cm).

Esta especificação aplica-se à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

A execução da base de brita graduada deverá ocorrer conforme DAER-ES-P 08/91.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e, quando houver, da execução de sub-base, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e

compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura, espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessuras variadas em algumas ruas, conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de base será medida por m³ de material compactado na pista.

4.6. Carga, manobra e descarga de brita graduada.

Este serviço consiste na carga, manobras e descarga da base de brita graduada nos limites da marcação feita pela topografia.

O serviço será medido em m³.

4.7. Transporte de brita graduada até 30 KM – DMT 30 Km.

Define-se pelo transporte da base de brita graduada. O material deverá ser transportado por caminhões basculantes para áreas da pista. Sua DMT será de 30 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³xkm.

4.8. Transporte de brita graduada adicional para excedente a 30 KM – DMT 55 Km.

Define-se pelo transporte da base de brita graduada. O material deverá ser transportado por caminhões basculantes para áreas da pista. Sua DMT será de 55 Km.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³xkm.

4.9. Execução de meio-fio (1,00x0,30x0,09x0,12) – Trecho reto.

Os meios fios, em trechos retos, serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas, e estes devem apresentar $f_{ck} \geq 20$ MPa.

Os meios fios terão as seguintes dimensões:

- altura = 0,30 m
- espessura = 0,12 m na base e 0,09 m no topo
- espelho = 0,15 m
- comprimento = 1,00 m

Os meios fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 30 cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos, deve-se

proceder ao rebaixo do meio fio, conforme especificado no projeto em anexo.

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D 04/91.

Os meios fios serão medidos em m lineares executados no local.

4.10. Transporte comercial com caminhão carroceria, rodovia pavimentada (meio fio) – DMT 100 km.

Define-se pelo transporte do meio fio pré-moldado, até a área de pista a ser executada. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado até a pista em txkm.

4.11. Pintura de meio fio (Caição).

Consiste na execução de uma pintura com tinta a base de “CAL” sobre o meio fio. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Os serviços de pintura serão medidos por m linear assentado meio fio.

4.12. Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30.

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,6 l/m². Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais.

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado

em, pelo menos, um dia de trabalho.

A imprimação será medida em m² de área executada.

4.13. Pintura de ligação com emulsão RR-2C.

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície da camada de brita graduada pronta e liberada, sendo esta com imprimação aplicada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de

Pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em m².

4.14. Concreto betuminoso usinado quente (C.B.U.Q.), fornecimento e execução (E= 4cm).

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a base já imprimada e liberada.

A espessura será de 4 cm compactados conforme especificado no projeto.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- * Usina de asfalto;
- * Rolos compactadores lisos e com pneus;
- * Caminhões;
- * Vibro acabadora com controle eletrônico;
- * Placa Vibratória;
- * Rolo Tandem.

Serão verificadas duas temperaturas do CBUQ:

- * Na usinagem;

* No espalhamento.

Material a ser utilizado:

* CAP 50/70;

* Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em m³.

4.15. Transporte de C.B.U.Q. até 30 KM– DMT 30 Km

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 30 km.

Os serviços de transporte de CBUQ serão medidos em txkm de material transportado na pista.

4.16. Transporte de C.B.U.Q. até 30 KM– DMT 75 Km

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 75 km.

Os serviços de transporte de CBUQ serão medidos em txkm de material transportado na pista.

4.17. Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente.

Este serviço consiste na carga, manobras e descarga da mistura betuminosa quente (C.B.U.Q.), nos limites da marcação feita pela topografia.

O serviço será medido em ton.

5. CAPEAMENTO ASFÁLTICO

5.1. Limpeza, varrição e lavagem de pista.

São objetos desta especificação os serviços de limpeza, varrição e lavagem de pista existente, para fins de preparação de pista para aplicação de revestimento.

As operações de limpeza, varrição e lavagem de pista, serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (caminhão pipa, vassoura mecânica com trator agrícola) complementados com o emprego de serviços manuais.

Estes serviços serão medidos em função da área em m².

5.2. Pintura de ligação com emulsão RR-2C.

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície da camada de brita graduada pronta e liberada, sendo esta com imprimação aplicada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado "bandeja".

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de

Pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em m².

5.3. Camada de regularização da pista com C.B.U.Q; exclusive transporte.

Concreto asfáltico é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre o calçamento existente.

O objetivo da regularização é regularizar a pista para que a camada de capa possa ser executada da melhor forma possível.

A execução constará da usinagem e descarga do C.B.U.Q. sobre as áreas as quais já receberam a pintura de ligação e posteriormente compactado com rolo ou placa vibratório, conforme o local.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- * Usina de asfalto;
- * Rolos compactadores lisos e com pneus;
- * Caminhões;
- * Motoniveladora;
- * Placa Vibratória.
- * Rolo Tandem.

Serão verificadas duas temperaturas do C.B.U.Q.:

- * Na usinagem;
- * No espalhamento.

Material a ser utilizado:

* CAP 50/70;

* Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em m³.

5.4. Transporte de C.B.U.Q. até 30 KM – DMT 30 Km

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 30 km.

Os serviços de transporte de CBUQ serão medidos em txkm de material transportado na pista.

5.5. Transporte de C.B.U.Q. adicional para excedente a 30 KM – DMT 75 Km

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 75 km.

Os serviços de transporte de CBUQ serão medidos em txkm de material transportado na pista.

5.6. Pintura de ligação com emulsão RR-2C.

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície da camada de brita graduada pronta e liberada, sendo esta com imprimação aplicada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de

Pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em m².

5.7. Concreto betuminoso usinado quente (C.B.U.Q.), fornecimento e execução (E = 4cm), exclusive transporte

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a base já imprimada e liberada.

A espessura será de 4 cm compactados conforme especificado no projeto.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- * Usina de asfalto;
- * Rolos compactadores lisos e com pneus;
- * Caminhões;
- * Vibro acabadora com controle eletrônico;
- * Placa Vibratória;
- * Rolo Tandem.

Serão verificadas duas temperaturas do CBUQ:

- * Na usinagem, e
- * No espalhamento.

Material a ser utilizado:

- * CAP 50/70;
- * Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria

especificadas pelo DAER.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em m³.

5.8. Transporte de C.B.U.Q. até 30 KM – DMT 30 Km.

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 30 km.

Os serviços de transporte de CBUQ serão medidos em txkm de material transportado na pista.

5.9. Transporte de C.B.U.Q. adicional para excedente a 30 KM – DMT 75 Km.

Define-se pelo transporte da camada de C.B.U.Q., material usinado em Usina apropriada. Deve ser transportado por caminhões transportadores, com proteção superior de maneira a evitar que a temperatura da massa asfáltica diminua a ponto limite de não se

poder utilizar na pista.

O material será transportado para uma DMT de 75 km.

Os serviços de transporte de CBUQ serão medidos em txkm de material transportado na pista.

5.10. Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente.

Este serviço consiste na carga, manobras e descarga da mistura betuminosa quente (C.B.U.Q.), nos limites da marcação feita pela topografia.

O serviço será medido em ton.

6. SINALIZAÇÃO

6.1. Limpeza da superfície para aplicação de sinalização.

Consiste na execução de limpeza por meio de vassouras mecânicas no local onde será executada a pintura de sinalização horizontal.

Este procedimento deve-se ao fato de que antes de executar a pintura tem que se remover todo material pulverulento que poderá implicar em problemas entre a tinta e o pavimento e ocorrer patologias futuras.

Os serviços de limpeza serão medidos por m² aplicados na pista.

6.2. Sinalização horizontal tinta acrílica, eixo (l=12cm).

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor amarelo “ambar”, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado. Deverá ser executada conforme indicado em projeto.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicados na pista.

6.3. Sinalização horizontal tinta acrílica, bordos (l=12cm).

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor amarelo “ambar”, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado. Deverá ser executada conforme indicado em projeto.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência

ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicados na pista.

6.4. Sinalização horizontal áreas especiais.

Consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista. Essas travessias são conhecidas como “faixas de segurança” e serão executadas em locais indicados nos projetos. Também será executada uma sinalização horizontal demarcando o estacionamento oblíquo, conforme projetos em anexo.

A faixa de segurança será executada com tinta acrílica na cor branca com as medidas de 4,00m x 0,40 m, com espaçamento de 0,40 m, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

Além da faixa de segurança será executado uma Faixa de Retenção com largura de 0,40m. Será localizada a uma distância de 1,60m antes da faixa de segurança, nos dois lados da faixa (apenas no lado do sentido do veículo), conforme o projeto em anexo, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

Nas áreas de cruzamento, onde há ciclovia, será executada uma pintura na cor vermelha.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Os serviços de sinalização serão medidos por m² aplicado na pista.

6.5. Placa tipo A-32B - Advertência (passagem de pedestres) - suporte metálico H = 2,20m L = 50cm.

A placa A-32B (passagem de pedestres) é uma placa de advertência. Tem a função de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. As placas de advertência (GTGT totalmente refletiva) possuem fundo amarelo, bordas e símbolos em preto conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

A placa A 32b terá L=50cm.

Os suportes das placas serão metálico Ø 2 1/2” , com altura livre mínima de 2,20 m.

A execução dos serviços deve atender aos requisitos do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Volume II –

Sinalização Vertical de Advertência do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A medição deste serviço será por unidade aplicada na pista.

7. SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES

7.1. Execução de aterro em meio-fio.

São segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes do local do canteiro de obras, no interior dos limites especificados no projeto ou de depósito de materiais provenientes de corte no local das áreas de meio-fio.

Após a locação, marcação e nivelamento da topografia as operações de aterro compreendem:

Escavações, carga, transporte, descarga, espalhamento e compactação manual dos materiais de cortes ou empréstimos, para a construção do aterro destinado aos passeios.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados retroescavadeiras, caminhões basculantes, equipamentos de utilização individual e manual tipo soquetes de madeira.

A medição do serviço de aterro será feita em m³ executado.

7.2. Limpeza final de obra.

Esta etapa destina-se a retirada de entulhos, e todo o material residual do final das etapas da obra.

O material recolhido deve ser reunido, amontoado e carregado em caminhões e transportados para locais previamente definidos pela fiscalização.

Esta etapa deve ser medida em m².

ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI E ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI NÃO DESONERADO; DATA BASE MAIO/21; BDI 24,23%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	R\$ - UNITÁRIO	TOTAL	REFERÊNCIA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	PLACA DE OBRA	m ²	2,88	R\$ 381,26	R\$ 1.098,02	CPU
1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	m ²	9.490,59	R\$ 0,42	R\$ 3.986,04	CPU
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	unid	1,00	R\$ 37.010,36	R\$ 37.010,36	CPU
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mês	4,00	R\$ 13.104,17	R\$ 52.416,68	CPU
TOTAL DO ITEM 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 94.511,10	
2	MOVIMENTO EM TERRA					
2.1	LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL	m ²	1.711,00	R\$ 0,40	R\$ 684,40	98525
2.2	CORTE DE PISTA MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE ATÉ 1 KM	m ³	1.166,31	R\$ 9,91	R\$ 11.558,13	101230
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 4 KM	m ³ xkm	5.831,55	R\$ 2,62	R\$ 15.278,66	93588
2.4	REMOÇÃO DE MATERIAL ORGÂNICO OU SATURADO, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE ATÉ 1 KM	m ³	478,00	R\$ 9,91	R\$ 4.736,98	101230
2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 4 KM	m ³ xkm	2.390,00	R\$ 2,62	R\$ 6.261,80	93588
2.6	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	m ³	2.055,38	R\$ 1,40	R\$ 2.877,53	100574
2.7	EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (EXCLUSIVE INDENIZAÇÃO DO MATERIAL)	m ³	527,67	R\$ 25,60	R\$ 13.508,35	CPU
2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 10 KM	m ³ xkm	6.595,87	R\$ 2,62	R\$ 17.281,17	93588

2.9	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	m ²	5.968,63	R\$	2,16	R\$	12.892,23	100576
TOTAL DO ITEM 2 - MOVIMENTO EM TERRA						R\$	85.079,25	
3 MICRODRENAGEM								
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	1.027,80	R\$	15,28	R\$	15.704,78	90099
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 5 KM	m ³ xkm	6.423,74	R\$	2,62	R\$	16.830,19	93588
3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	m ³	1.284,74	R\$	1,40	R\$	1.798,63	100574
3.4	CAMADA DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS	m ³	84,83	R\$	121,94	R\$	10.344,16	73883/2
3.5	TRANSPORTE DE BRITA ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	m ³ xkm	2.544,90	R\$	2,07	R\$	5.267,94	95875
3.6	TRANSPORTE DE BRITA ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 55 KM	m ³ xkm	4.665,65	R\$	0,81	R\$	3.779,17	93590
3.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø400MM - PS1 - MF	m	679,00	R\$	116,37	R\$	79.015,23	95571
3.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø400MM - PA1 - MF	m	26,00	R\$	167,01	R\$	4.342,26	92219
3.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø600MM - PS1 - MF	m	23,00	R\$	187,97	R\$	4.323,31	CPU 1
3.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø600MM - PA1 - MF	m	12,00	R\$	290,88	R\$	3.490,56	92221
3.11	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø800MM - PA1 - MF	m	19,00	R\$	452,28	R\$	8.593,32	92223
3.12	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA, RODOVIA PAVIMENTADA (TUBOS) DMT 100 KM	txkm	13.011,99	R\$	0,54	R\$	7.026,46	93596
3.13	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA	m ²	848,34	R\$	6,09	R\$	5.166,39	101616
3.14	REATERRO DE VALA PLUVIAL COMPACTADO	m ³	793,86	R\$	27,47	R\$	21.807,32	93374
3.15	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INTERNAS: 0,80X0,80M, PAREDE DE ALVENARIA, TAMPA CONCRETO	unid	13,00	R\$	1.896,80	R\$	24.658,40	CPU

3.16	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INTERNAS: 0,80X0,80M, PAREDE DE ALVENARIA, TAMPA CONCRETO E GRADE	unid	7,00	R\$ 2.856,40	R\$ 19.994,80	CPU
3.17	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INTERNAS: 1,10X1,10M, PAREDE DE ALVENARIA, TAMPA CONCRETO E GRADE	unid	2,00	R\$ 2.802,86	R\$ 5.605,72	CPU
TOTAL DO ITEM 3 - MICRODRENAGEM					R\$ 237.748,64	
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
4.1	EXECUÇÃO DE CAMADA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA (E=3CM)	m³	179,05	R\$ 121,94	R\$ 21.833,35	73883/2
4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA	m³	179,05	R\$ 7,49	R\$ 1.341,08	100974
4.3	TRANSPORTE DE BRITA ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	m³xkm	5.371,50	R\$ 2,07	R\$ 11.119,00	95875
4.4	TRANSPORTE DE BRITA ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 55 KM	m³xkm	9.847,75	R\$ 0,81	R\$ 7.976,67	93590
4.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E=22CM)	m³	1.230,83	R\$ 122,03	R\$ 150.198,18	96396
4.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA	m³	1.805,24	R\$ 7,49	R\$ 13.521,24	100974
4.7	TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	m³xkm	54.157,74	R\$ 2,07	R\$ 112.106,51	95875
4.8	TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 55 KM	m³xkm	99.289,20	R\$ 0,81	R\$ 80.424,24	93590
4.9	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (1,00X0,30X0,090,12) - TRECHO RETO	m	1.053,00	R\$ 48,85	R\$ 51.439,05	94273
4.10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA, RODOVIA PAVIMENTADA (MEIO FIO) - DMT 100 KM	txkm	8.424,00	R\$ 0,54	R\$ 4.548,96	93596
4.11	PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	m	1.053,00	R\$ 1,46	R\$ 1.537,38	102498
4.12	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m²	5.474,01	R\$ 11,48	R\$ 62.841,62	96401 (CPU)
4.13	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	5.284,77	R\$ 3,24	R\$ 17.122,64	96402 (CPU)

4.14	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q.), FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (E=4CM)	m³	211,38	R\$ 1.459,55	R\$ 308.519,67	95995 (CPU)
4.15	TRANSPORTE DE CBUQ ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	txkm	16.200,99	R\$ 1,39	R\$ 22.519,36	95878
4.16	TRANSPORTE DE CBUQ ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 75 KM	txkm	40.502,51	R\$ 0,54	R\$ 21.871,34	93596
4.17	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	ton	540,02	R\$ 5,01	R\$ 2.705,49	101002
TOTAL DO ITEM 4 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 891.625,78	
5 CAPEAMENTO ASFÁLTICO						
5.1	LIMPEZA, VARREÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	m²	4.205,85	R\$ 2,96	R\$ 12.449,31	CPU
5.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	4.205,85	R\$ 3,24	R\$ 13.626,95	96402 (CPU)
5.3	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO DA PISTA COM C.B.U.Q., EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	126,17	R\$ 1.459,55	R\$ 184.151,42	95995 (CPU)
5.4	TRANSPORTE DE CBUQ ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	txkm	9.670,17	R\$ 1,39	R\$ 13.441,53	95878
5.5	TRANSPORTE DE CBUQ ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 75 KM	txkm	24.175,43	R\$ 0,54	R\$ 13.054,73	93596
5.6	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	4.205,85	R\$ 3,24	R\$ 13.626,95	96402 (CPU)
5.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q.), FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (E= 4CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	168,23	R\$ 1.459,55	R\$ 245.540,09	95995 (CPU)
5.8	TRANSPORTE DE CBUQ ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	txkm	12.893,82	R\$ 1,39	R\$ 17.922,40	95878
5.9	TRANSPORTE DE CBUQ ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 75 KM	txkm	32.234,55	R\$ 0,54	R\$ 17.406,65	93596
5.10	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	ton	752,13	R\$ 5,01	R\$ 3.768,17	101002
TOTAL DO ITEM 5 - CAPEAMENTO ASFÁLTICO					R\$ 534.988,20	
6 SINALIZAÇÃO						
6.1	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	m²	372,35	R\$ 1,91	R\$ 711,18	99814

6.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, EIXO (L= 12CM)	m ²	125,35	R\$ 4,45	R\$ 557,80	102512
6.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, BORDOS (L= 12 CM)	m ²	-	R\$ 4,45	R\$ -	102512
6.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	m ²	247,00	R\$ 40,06	R\$ 9.894,82	5213404
6.5	PLACA TIPO A32 B-ADVERTENCIA (PASSAGEM DE PEDESTRE) - SUPORTE METÁLICO H= 2,20M, L = CM	unid	17,00	R\$ 686,32	R\$ 11.667,44	34723+21014
TOTAL DO ITEM 6 - SINALIZAÇÃO					R\$ 22.831,24	
7 SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES						
7.1	EXECUÇÃO DE ATERRO EM MEIO FIO	m ³	315,90	R\$ 7,65	R\$ 2.416,63	CPU
7.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	3.796,22	R\$ 0,89	R\$ 3.378,63	CPU
TOTAL DO ITEM 7 - SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES					R\$ 5.795,26	
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.872.579,47	

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas					NÃO
Itens	Siglas	% Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	0,32%	0,40%	0,74%

Risco	R	0,97%	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	5,40%	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%			
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB				
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%			

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%

A9	SECONCI		0,00%
	TOTAL GRUPO A	36,80%	36,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	não incide
B2	Feriados	4,24%	não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
7030	Dias de Chuvas	1,53%	não incide
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,74%	5,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL GRUPO A	44,02%	15,71%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas+1/3	5,05%	3,90%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,65%	2,82%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL GRUPO A	13,68%	10,56%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	16,20%	5,78%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%
	TOTAL GRUPO A	16,60%	6,09%
	TOTAL	111,10%	69,16%

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4			
				% mês	Quant.	R\$	% mês	Quant.	R\$	% mês	Quant.	R\$	% mês	Quant.	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	PLACA DE OBRA	1.098,02	0,06%	100,00%	2,88	1.098,02		-	-		-	-		-	-	
1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO	3.986,04	0,21%	25,00%	2.372,65	996,51	25,00%	2.372,65	996,51	25,00%	2.372,65	996,51	25,00%	2.372,65	996,51	
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	37.010,36	1,98%	50,00%	0,50	18.505,18		-	-		-	-	50,00%	0,50	18.505,18	
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	52.416,68	2,80%	25,00%	1,00	13.104,17	25,00%	1,00	13.104,17	25,00%	1,00	13.104,17	25,00%	1,00	13.104,17	
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 94.511,10	5,05%		33.703,88			14.100,68			14.100,68			32.605,86		
2	MOVIMENTO EM TERRA															
2.1	LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL	684,40	0,04%	70,00%	1.197,70	479,08	30,00%	513,30	205,32		-	-		-	-	
2.2	CORTE DE PISTA MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE ATÉ 1 KM	11.558,13	0,62%	70,00%	816,42	8.090,69	30,00%	349,89	3.467,44		-	-		-	-	
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 4 KM	15.278,66	0,82%	70,00%	4.082,09	10.695,06	30,00%	1.749,47	4.583,60		-	-		-	-	
2.4	REMOÇÃO DE MATERIAL ORGÂNICO OU SATURADO, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE ATÉ 1 KM	4.736,98	0,25%	70,00%	334,60	3.315,89	30,00%	143,40	1.421,09		-	-		-	-	

2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 4 KM	6.261,80	0,33%	70,00%	1.673,00	4.383,26	30,00%	717,00	1.878,54	-	-	-	-
2.6	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	2.877,53	0,15%	70,00%	1.438,77	2.014,27	30,00%	616,61	863,26	-	-	-	-
2.7	EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO COM MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA (EXCLUSIVE INDENIZAÇÃO DO MATERIAL)	13.508,35	0,72%	70,00%	369,37	9.455,85	30,00%	158,30	4.052,51	-	-	-	-
2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 10 KM	17.281,17	0,92%	70,00%	4.617,11	12.096,82	30,00%	1.978,76	5.184,35	-	-	-	-
2.9	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO	12.892,23	0,69%	70,00%	4.178,04	9.024,56	30,00%	1.790,59	3.867,67	-	-	-	-
TOTAL MOVIMENTO EM TERRA		R\$ 85.079,25	4,54%		59.555,48			25.523,78		-		-	
3	MICRODRENAGEM												
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM VALA - MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	15.704,78	0,84%	70,00%	719,46	10.993,35	30,00%	308,34	4.711,43	-	-	-	-
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - DMT 5 KM	16.830,19	0,90%	70,00%	4.496,62	11.781,13	30,00%	1.927,12	5.049,06	-	-	-	-
3.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS	1.798,63	0,10%	70,00%	899,32	1.259,04	30,00%	385,42	539,59	-	-	-	-
3.4	CAMADA DE BRITA PARA ASSENTAMENTO DOS TUBOS	10.344,16	0,55%	70,00%	59,38	7.240,91	30,00%	25,45	3.103,25	-	-	-	-
3.5	TRANSPORTE DE BRITA ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	5.267,94	0,28%	70,00%	1.781,43	3.687,56	30,00%	763,47	1.580,38	-	-	-	-

3.6	TRANSPORTE DE BRITA ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 55 KM	3.779,17	0,20%	70,00%	3.265,96	2.645,42	30,00%	1.399,70	1.133,75	-	-	-	-
3.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø400MM - PS1 - MF	79.015,23	4,22%	70,00%	475,30	55.310,66	30,00%	203,70	23.704,57	-	-	-	-
3.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø400MM - PA1 - MF	4.342,26	0,23%	70,00%	18,20	3.039,58	30,00%	7,80	1.302,68	-	-	-	-
3.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø600MM - PS1 - MF	4.323,31	0,23%	70,00%	16,10	3.026,32	30,00%	6,90	1.296,99	-	-	-	-
3.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø600MM - PA1 - MF	3.490,56	0,19%	70,00%	8,40	2.443,39	30,00%	3,60	1.047,17	-	-	-	-
3.11	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO Ø800MM - PA1 - MF	8.593,32	0,46%	70,00%	13,30	6.015,32	30,00%	5,70	2.578,00	-	-	-	-
3.12	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA, RODOVIA PAVIMENTADA (TUBOS) DMT 100 KM	7.026,46	0,38%	70,00%	9.108,39	4.918,52	30,00%	3.903,60	2.107,94	-	-	-	-
3.13	REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DA VALA	5.166,39	0,28%	70,00%	593,84	3.616,47	30,00%	254,50	1.549,92	-	-	-	-
3.14	REATERRO DE VALA PLUVIAL COMPACTADO	21.807,32	1,16%	70,00%	555,70	15.265,12	30,00%	238,16	6.542,20	-	-	-	-
3.15	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INTERNAS: 0,80X0,80M, PAREDE DE ALVENARIA, TAMPA CONCRETO	24.658,40	1,32%	70,00%	9,10	17.260,88	30,00%	3,90	7.397,52	-	-	-	-

3.16	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INTERNAS: 0,80X0,80M, PAREDE DE ALVENARIA, TAMPA CONCRETO E GRADE	19.994,80	1,07%	70,00%	4,90	13.996,36	30,00%	2,10	5.998,44	-	-	-	-
3.17	CAIXA COLETORA BOCA-DE-LOBO MED. INTERNAS: 1,10X1,10M, PAREDE DE ALVENARIA, TAMPA CONCRETO E GRADE	5.605,72	0,30%	70,00%	1,40	3.924,00	30,00%	0,60	1.681,72	-	-	-	-
TOTAL MICRODRENAGEM		R\$ 237.748,64	12,70%			166.424,05			71.324,59		-		-
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA												
4.1	EXECUÇÃO DE CAMADA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA (E=3CM)	21.833,35	1,17%		-	-	100,00%	179,05	21.833,35	-	-	-	-
4.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA ANTI-EXTRUSIVA	1.341,08	0,07%		-	-	100,00%	179,05	1.341,08	-	-	-	-
4.3	TRANSPORTE DE BRITA ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	11.119,00	0,59%		-	-	100,00%	5.371,50	11.119,00	-	-	-	-
4.4	TRANSPORTE DE BRITA ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 55 KM	7.976,67	0,43%		-	-	100,00%	9.847,75	7.976,67	-	-	-	-
4.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E=22CM)	150.198,18	8,02%		-	-	70,00%	861,58	105.138,73	30,00%	369,25	45.059,45	-
4.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA	13.521,24	0,72%		-	-	70,00%	1.263,67	9.464,87	30,00%	541,57	4.056,37	-

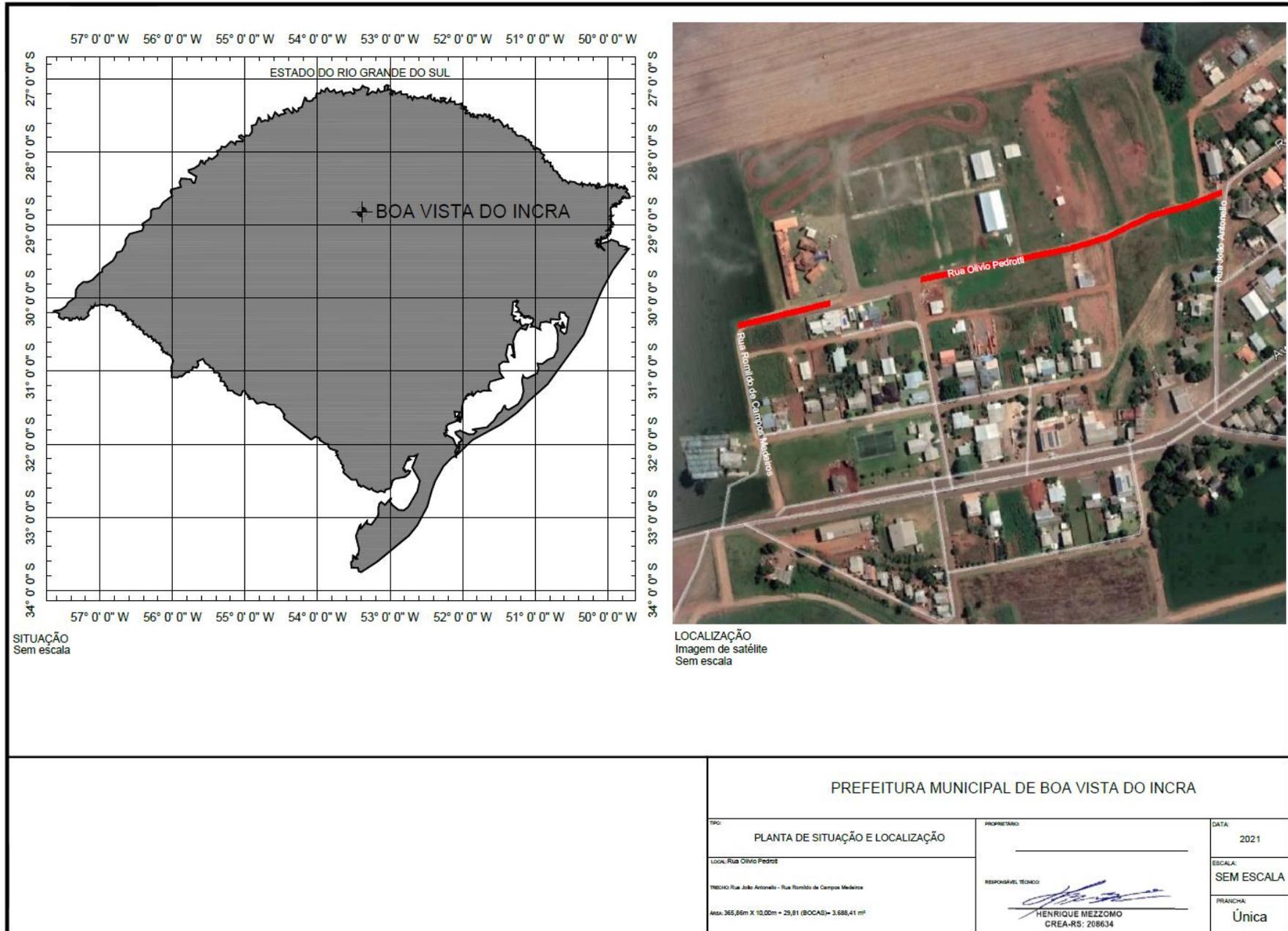
4.7	TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	112.106,51	5,99%	-	-	70,00%	37.910,42	78.474,56	30,00%	16.247,32	33.631,95	-	-	
4.8	TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 55 KM	80.424,24	4,29%	-	-	70,00%	69.502,44	56.296,97	30,00%	29.786,76	24.127,27	-	-	
4.9	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO (1,00X0,30X0,090,12) - TRECHO RETO	51.439,05	2,75%	-	-	70,00%	737,10	36.007,34	30,00%	315,90	15.431,72	-	-	
4.10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA, RODOVIA PAVIMENTADA (MEIO FIO) - DMT 100 KM	4.548,96	0,24%	-	-	70,00%	5.896,80	3.184,27	30,00%	2.527,20	1.364,69	-	-	
4.11	PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	1.537,38	0,08%	-	-	70,00%	737,10	1.076,17	30,00%	315,90	461,21	-	-	
4.12	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	62.841,62	3,36%	-	-	70,00%	3.831,81	43.989,13	30,00%	1.642,20	18.852,49	-	-	
4.13	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	17.122,64	0,91%	-	-	-	-	-	60,00%	3.170,86	10.273,58	40,00%	2.113,91	6.849,06
4.14	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q.), FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (E=4CM)	308.519,67	16,48%	-	-	-	-	-	60,00%	126,83	185.111,80	40,00%	84,55	123.407,87
4.15	TRANSPORTE DE CBUQ ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	22.519,36	1,20%	-	-	-	-	-	60,00%	9.720,59	13.511,62	40,00%	6.480,40	9.007,74
4.16	TRANSPORTE DE CBUQ ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 75 KM	21.871,34	1,17%	-	-	-	-	-	60,00%	24.301,51	13.122,80	40,00%	16.201,00	8.748,54

4.17	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	2.705,49	0,14%	-	-	-	-	60,00%	324,01	1.623,29	40,00%	216,01	1.082,20	
TOTAL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		R\$ 891.625,78	47,61%	-				375.902,13	366.628,25		149.095,40			
5	CAPEAMENTO ASFÁLTICO													
5.1	LIMPEZA, VARREÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	12.449,31	0,66%	-	-	-	-	60,00%	2.523,51	7.469,59	40,00%	1.682,34	4.979,72	
5.2	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	13.626,95	0,73%	-	-	-	-	60,00%	2.523,51	8.176,17	40,00%	1.682,34	5.450,78	
5.3	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO DA PISTA COM C.B.U.Q., EXCLUSIVE TRANSPORTE	184.151,42	9,83%	-	-	-	-	60,00%	75,70	110.490,85	40,00%	50,47	73.660,57	
5.4	TRANSPORTE DE CBUQ ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	13.441,53	0,72%	-	-	-	-	60,00%	5.802,10	8.064,92	40,00%	3.868,07	5.376,61	
5.5	TRANSPORTE DE CBUQ ADICIONAL PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 75 KM	13.054,73	0,70%	-	-	-	-	60,00%	14.505,26	7.832,84	40,00%	9.670,17	5.221,89	
5.6	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	13.626,95	0,73%	-	-	-	-	40,00%	1.682,34	5.450,78	60,00%	2.523,51	8.176,17	
5.7	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q.), FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (E= 4CM), EXCLUSIVE TRANSPORTE	245.540,09	13,11%	-	-	-	-	40,00%	67,29	98.216,04	60,00%	100,94	147.324,05	
5.8	TRANSPORTE DE CBUQ ATÉ 30 KM - DMT 30 KM	17.922,40	0,96%	-	-	-	-	40,00%	5.157,53	7.168,96	60,00%	7.736,29	10.753,44	
5.9	TRANSPORTE DE CBUQ ADICIONAL	17.406,65	0,93%	-	-	-	-	40,00%	12.893,82	6.962,66	60,00%	19.340,73	10.443,99	

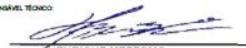
	PARA EXCEDENTE A 30 KM - DMT 75 KM														
5.10	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	3.768,17	0,20%	-	-	-	-	40,00%	300,85	1.507,27	60,00%	451,28	2.260,90		
TOTAL CAPEAMENTO ASFÁLTICO		R\$ 534.988,20	28,57%	-				-				261.340,07		273.648,13	
6	SINALIZAÇÃO														
6.1	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	711,18	0,04%	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	372,35	711,18		
6.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, EIXO (L= 12CM)	557,80	0,03%	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	125,35	557,80		
6.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, BORDOS (L= 12 CM)	-		-	-	-	-	-	-	-	100,00%	-	-		
6.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	9.894,82	0,53%	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	247,00	9.894,82		
6.5	PLACA TIPO A32 B-ADVERTENCIA (PASSAGEM DE PEDESTRE) - SUPORTE METÁLICO H= 2,20M, L = CM	11.667,44	0,62%	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	17,00	11.667,44		
TOTAL SINALIZAÇÃO		R\$ 22.831,24	1,22%	-				-				22.831,24			
7	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES														
7.1	EXECUÇÃO DE ATERRO EM MEIO FIO	2.416,63	0,13%	-	-	70,00%	221,13	1.691,64	30,00%	94,77	724,99	-	-		
7.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	3.378,63	0,18%	-	-	-	-	-	-	-	100,00%	3.796,22	3.378,63		

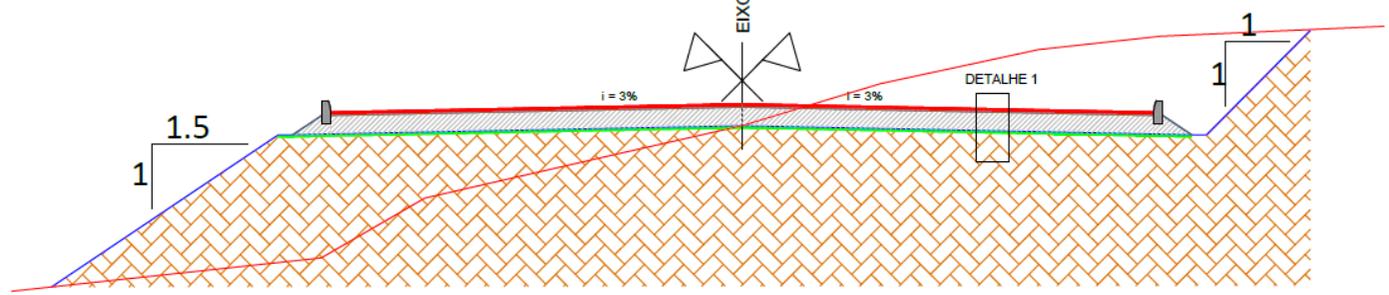
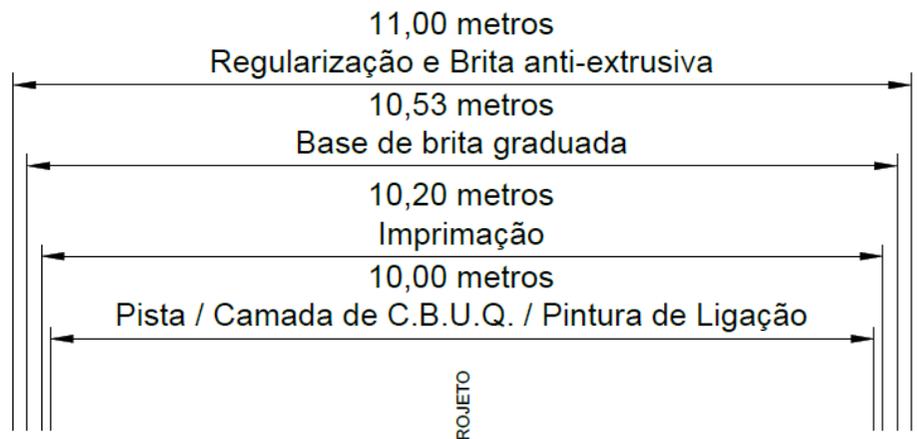
TOTAL SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES		R\$ 5.795,26	0,31%	-			1.691,64		724,99		3.378,63		
TOTALS		R\$ 1.872.579,47	100,0%	13,9%	259.683,40	26,1%	488.542,81	34,3%	642.793,99	25,7%	481.559,26		
ACUMULADO (R\$)				13,9%	259.683,40	40,0%	748.226,22	74,3%	1.391.020,21	100,0%	1.872.579,47		

ANEXO VI – PLANTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TÍTULO:	PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIO:	DATA:
LOCAL:	Rua Olívio Pedrotti		2021
TRECHO:	Rua João Antônio - Rua Romão de Campos Medeiros	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA:
ÁREA:	365,86m X 10,00m = 3.658,86 (BOCAS) = 3.688,41 m²		SEM ESCALA
		HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634	FRANCHA:
			Única



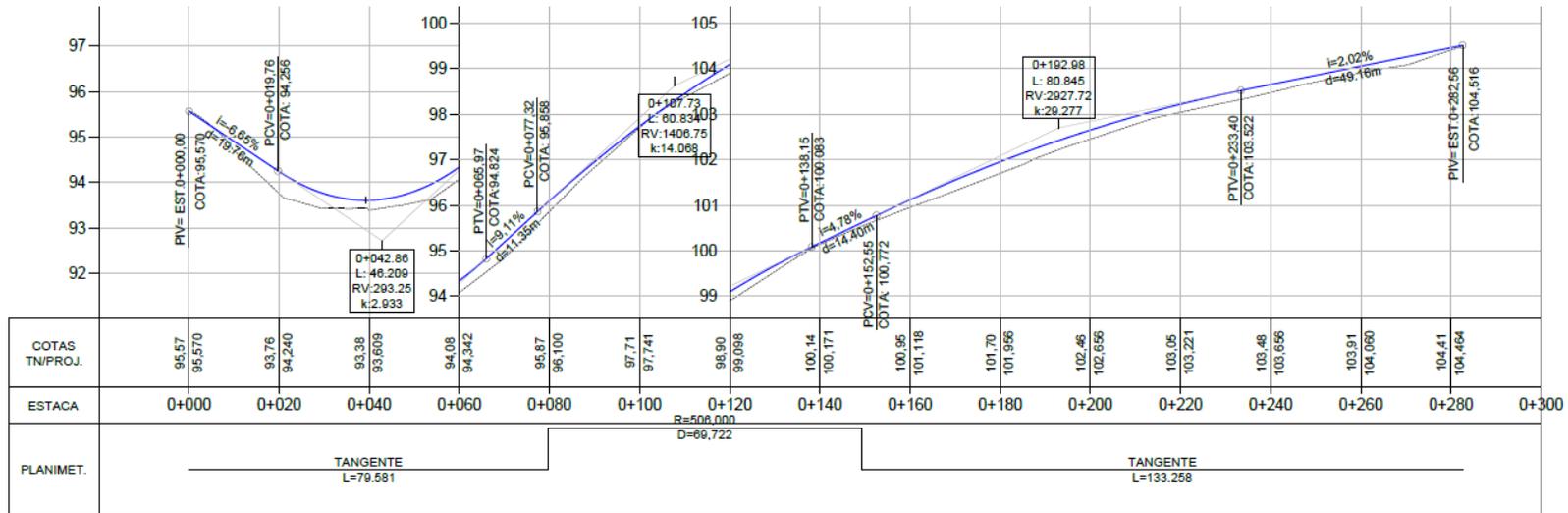
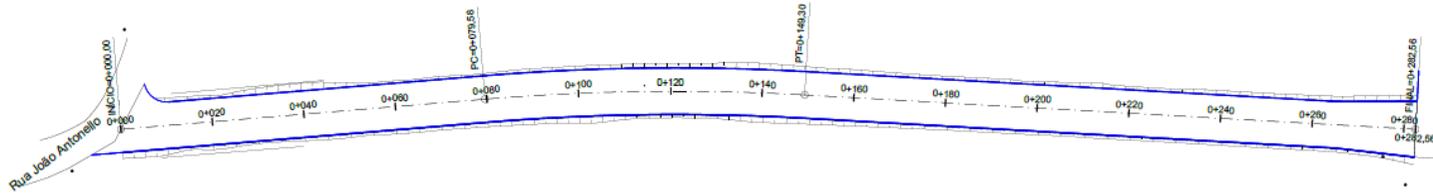
SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TIPO: SEÇÃO TIPO PAVIMENTAÇÃO	PROPRIETÁRIO: _____	DATA: 2021
LOCAL: Rua Clóvis Pedro	RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	ESCALA: SEM ESCALA
TRONCO: Rua João Antonio - Rua Romão de Campos Melero	HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634	PRANCHA: Única
ÁREA: 365,86m X 10,00m = 29,81 (BOCAS) = 3.688,41 m²		

Rua Olívio Pedroti



PLANTA BAIXA

- Norte
- 0+020 Eixo Projetado
- Meio Fio Novo
- Offset de Terraplenagem
- Talude de Terraplenagem

PERFIL

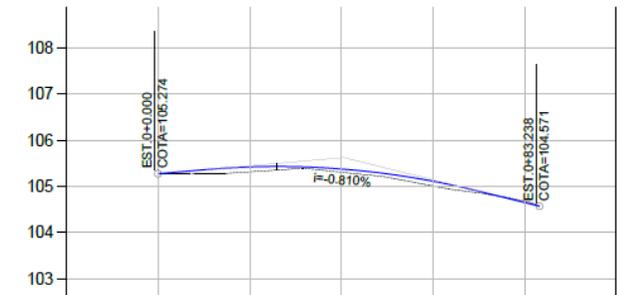
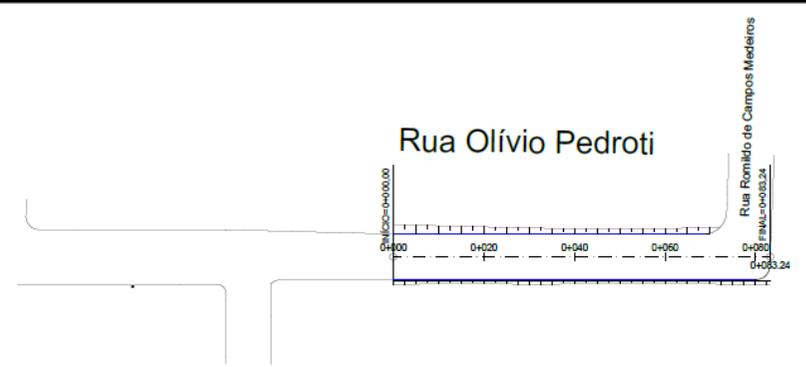
- Cerca Existente
- Poste
- Perfil Terreno Natural
- Perfil projetado (Pavimento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TIPO: GEOMÉTRICO	PROPRIETÁRIO:	DATA: 2021
LOCAL: Rua Olívio Pedroti	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA: 1/1000
TRECHO: Rua João Antonio - Rua Romão de Campos Medeiros	HENRIQUE MEZZOMO	USINA: 1/100
Área: 365,86m X 10,00m = 29,81 (BOCAS) = 3.588,41 m²	CREA-RS: 208634	PRANCHA: GE - 1



Rua Olívio Pedroti



COTAS TN/PROJ.	105.27 105.274	105.31 105.421	105.31 105.377	105.01 105.112	104.68 104.650	
ESTACA	0+000	0+020	0+040	0+060	0+080	0+100
PLANIMET.	TANGENTE L=83.238					

- Norte
- Eixo Projetado
- Meio Fio Novo
- Offset de Terraplenagem
- Talude de Terraplenagem

- PLANTA BAIXA**
- Cerca Existente
 - Poste

- PERFIL**
- Perfil Terreno Natural
 - Perfil projetado (Pavimento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TIPO: **GEOMÉTRICO**

LOCAL: Rua Olívio Pedroti

TRECHO: Rua João Antonio - Rua Remígio de Campos Medeiros

ÁREA: 365,86m X 10,00m = 29,81 (BOCAS) = 3.588,41 m²

PROPRIETÁRIO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

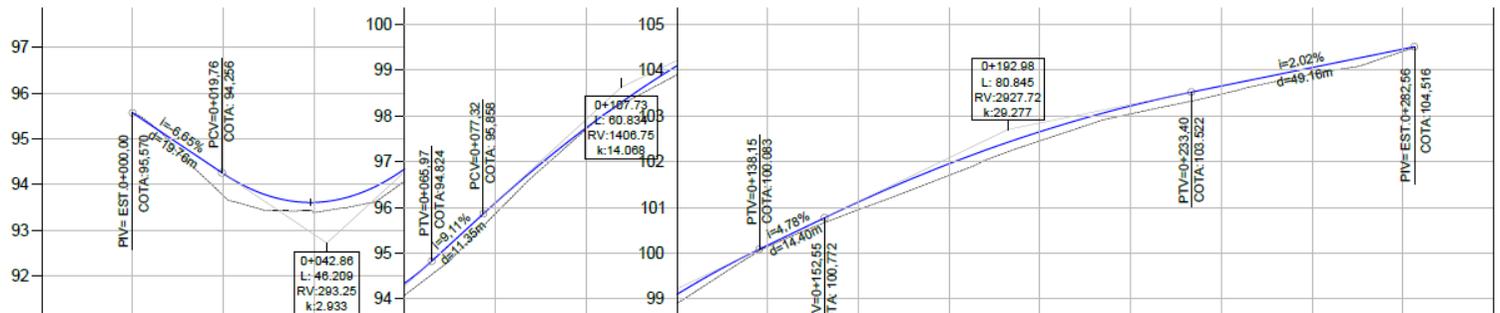
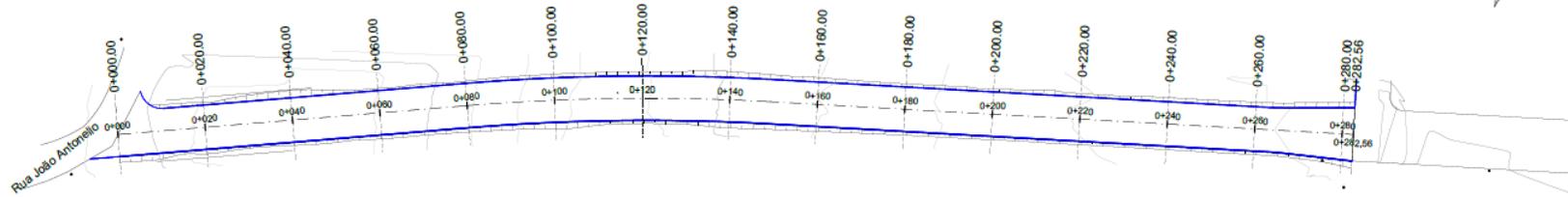
HENRIQUE MEZZOMO
CREA-RS: 208634

DATA: 2021

ESCALA:
Horizontal: 1/1000
Vertical: 1/100

PRANCHA: **GE - 2**

Rua Olívio Pedroti



COTAS TNI/PROJ.	95,57 95,570	93,76 94,240	93,38 93,609	94,08 94,342	95,87 96,100	97,71 97,741	98,90 99,098	100,14 100,171	100,96 101,118	101,70 101,896	102,46 102,656	103,05 103,221	103,46 103,656	103,91 104,060	104,41 104,464
ESTACA	0+000	0+020	0+040	0+060	0+080	0+100	0+120	0+140	0+160	0+180	0+200	0+220	0+240	0+260	0+280
PLANIMET.	TANGENTE L=79,581					D=69,722					TANGENTE L=133,258				

PLANTA BAIXA

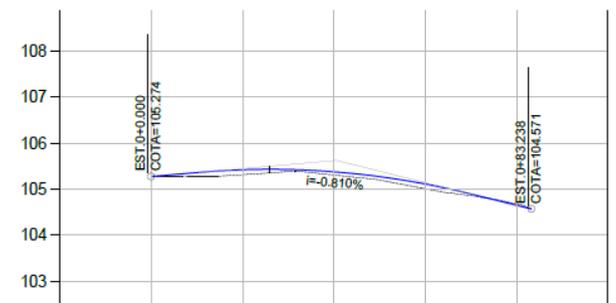
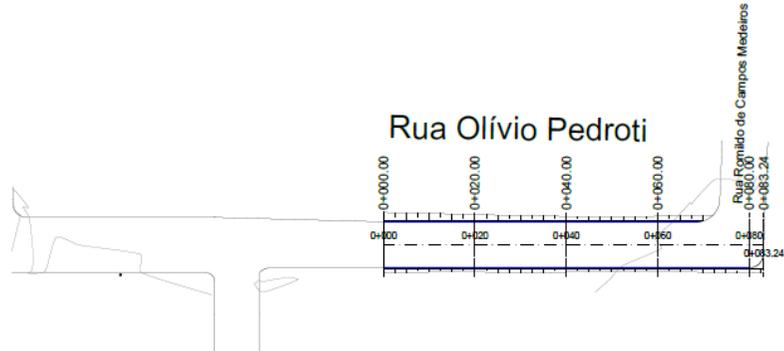
- Norte
- 0+020 Eixo Projetado
- Meio Fio Novo
- Offset de Terraplenagem
- Talude de Terraplenagem

PERFIL

- Cerca Existente
- Poste
- Perfil Terreno Natural
- Perfil projetado (Pavimento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TIPO: TERRAPLENAGEM	PROPRIETARIO:	DATA: 2021
LOCAL: Rua Olívio Pedroti	RESPONSÁVEL TÉCNICO: HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634	ESCALA: Planta: 1/1000 Perfil: 1/100
TRECHO: Rua João Antoneiro - Rua Rionilda de Campos Medeiros		FRANCHA: TP - 1
Área: 365,86m X 10,00m = 29,81 (BOCAS) = 3.688,41 m²		



COTAS TN/PROJ.	105,27 105,274	105,31 105,421	105,31 105,377	105,01 105,112	104,68 104,650	
ESTACA	0+000	0+020	0+040	0+060	0+080	0+100
PLANIMET.	TANGENTE L=83,238					

PLANTA BAIXA

- Norte
- Eixo Projetado
- Meio Fio Novo
- Offset de Terraplenagem
- Talude de Terraplenagem

PERFIL

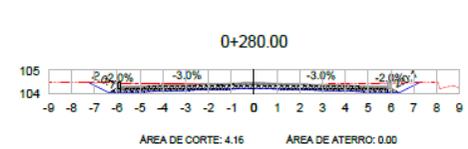
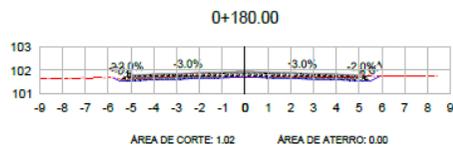
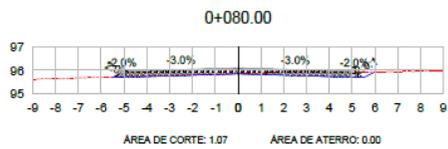
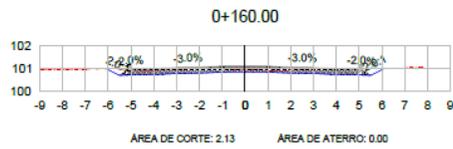
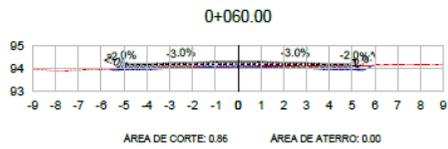
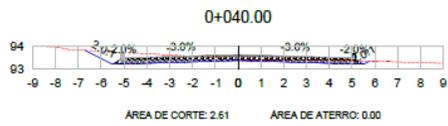
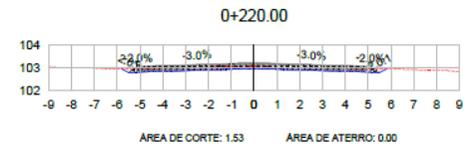
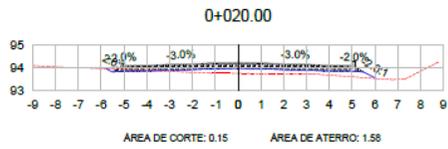
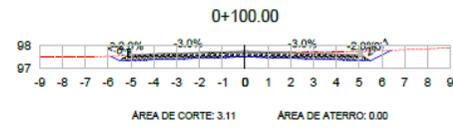
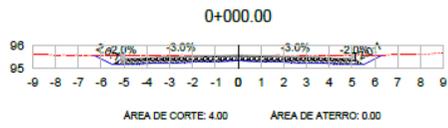
- Perfil Terreno Natural
- Perfil projetado (Pavimento)

PLANTA BAIXA

- Cerca Existente
- Poste

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TIPO: TERRAPLENAGEM	PROPRIETÁRIO: 	DATA: 2021
LOCAL: Rua Olívio Pedroti	RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	ESCALA: horizontal: 1/1000 vertical: 1/100
TRONCO: Rua João Antonio - Rua Romão de Campos Medeiros Área: 365,86m X 10,00m = 3.658,81 (BOCCAS) = 3.688,41 m²	HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634	PRANCHA: TP - 2



LEGENDA:

- TERRENO NATURAL
- TERRENO PROJETADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TIPO:	SEÇÕES TRANSVERSAIS	PROPRIETÁRIO:	DATA:
LOCAL: Rua Olívio Pedro			2021
TRECHO: Rua João Antonio - Rua Romão de Campos Medeiros		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ESCALA:
ÁREA: 365,86m X 10,00m + 29,81 (BOCAD) = 3.688,41 m²			1/200
		HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634	PRANCHA:
			SEC - 1



VOL. DE TERRAP. Olívio Pedroti T1							
Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0+020,00	0,15	1,58	41,44	15,82	41,44	15,82	25,62
0+040,00	2,61	0,00	27,52	15,82	68,97	31,65	37,32
0+060,00	0,86	0,00	34,68	0,01	103,64	31,66	71,99
0+080,00	1,07	0,00	19,28	0,01	122,93	31,67	91,26
0+100,00	3,11	0,00	41,63	0,00	164,56	31,67	132,89
0+120,00	1,55	0,00	46,54	0,00	211,10	31,67	179,43
0+140,00	4,08	0,00	56,35	0,00	267,45	31,67	235,78
0+160,00	2,13	0,00	62,11	0,00	329,56	31,67	297,89
0+180,00	1,02	0,00	31,47	0,00	361,03	31,67	329,36
0+200,00	1,13	0,00	21,47	0,00	382,50	31,67	350,83
0+220,00	1,53	0,00	26,60	0,00	409,11	31,67	377,44
0+240,00	1,80	0,00	33,27	0,00	442,37	31,67	410,71
0+260,00	2,00	0,00	37,99	0,00	480,37	31,67	448,70
0+280,00	4,16	0,00	61,65	0,00	542,02	31,67	510,35
0+282,56	5,48	0,00	12,35	0,00	554,37	31,67	522,70

LEGENDA:

- TERRENO NATURAL
- TERRENO PROJETADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ

TIPO:

SEÇÕES TRANSVERSAIS

PROPRIETÁRIO:

DATA:

2021

LOCAL: Rua Olívio Pedroti

TRECHO: Rua João Antonio - Rua Romildo de Campos Medeiros

Área: 365,85m X 10,00m = 29,81 (BOCAD) = 3.688,41 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

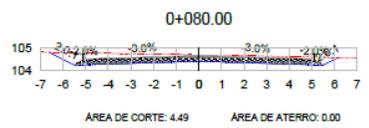
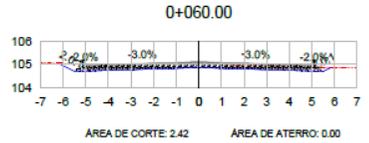
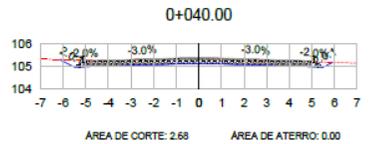
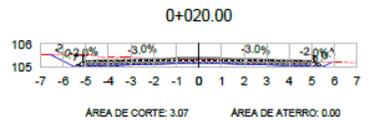
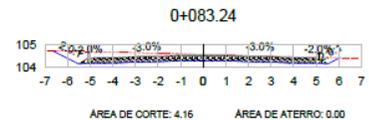
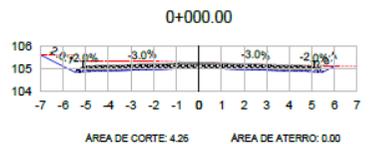
HENRIQUE MEZZOMO
CREA-RS: 208634

ESCALA:

1/200

PRANCHA:

SEC - 2



VOL. DE TERRAP. Olívio Predott T2

Estaca	Área de Corte (m²)	Área de Aterro (m²)	Volume de Corte (m³)	Volume de Aterro (m³)	Volum. Corte Acum. (m³)	Volum. Aterro Acum. (m³)	Volume Líquido (m³)
0+000,00	4,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0+020,00	3,07	0,00	73,24	0,00	73,24	0,00	73,24
0+040,00	2,68	0,00	57,52	0,00	130,76	0,00	130,76
0+060,00	2,42	0,00	51,07	0,00	181,83	0,00	181,83
0+080,00	4,49	0,00	69,11	0,00	250,94	0,00	250,94
0+083,24	4,16	0,00	14,00	0,00	264,94	0,00	264,94

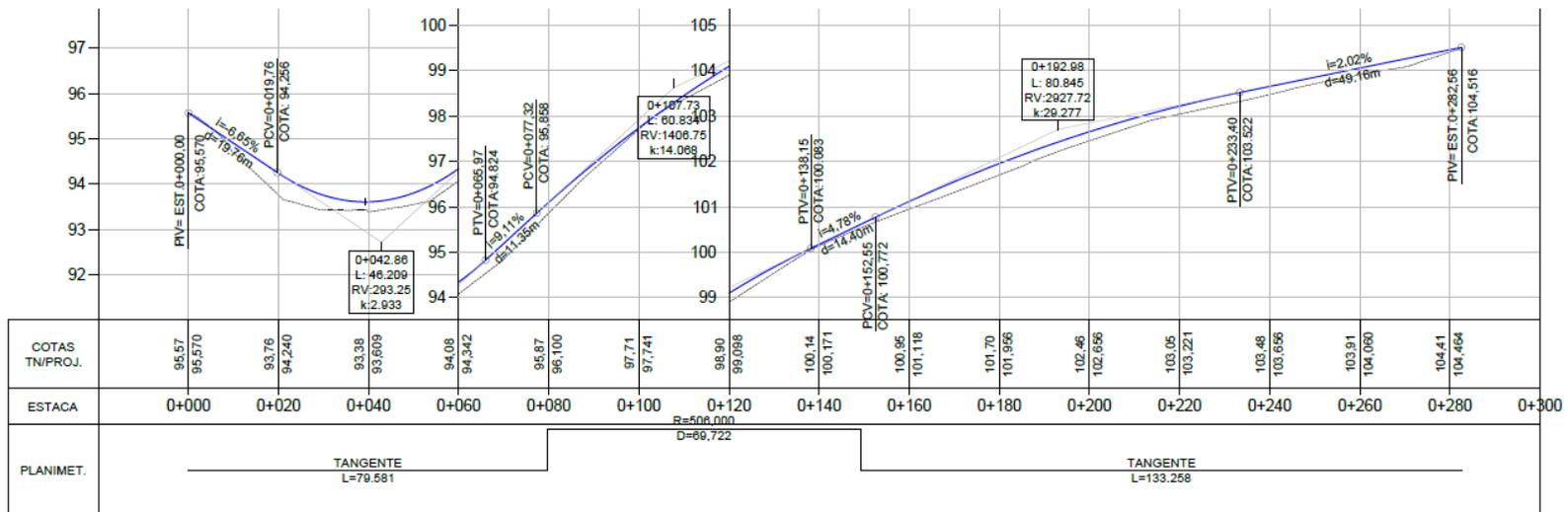
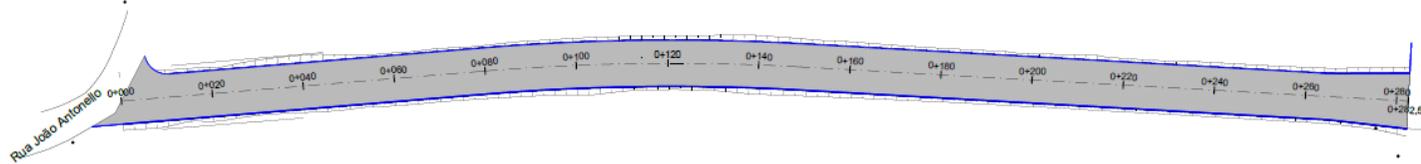
LEGENDA:

- TERRENO NATURAL
- TERRENO PROJETADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

<p>TÍTULO: SEÇÕES TRANSVERSAIS</p> <p>LOCAL: Rua Olívio Predott</p> <p>TRECHO: Rua João Antonello - Rua Romão de Campos Medeiros</p> <p>ÁREA: 365,86m X 10,00m = 3.658,41 m²</p>	<p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p style="text-align: center;"> HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634</p>	<p>DATA: 2021</p> <p>ESCALA: 1/200</p> <p>PRANCHA: SEC - 3</p>
--	---	--

Rua Olívio Pedroti



- PLANTA BAIXA**
- MEIO FIO NOVO
 - ⊕ SIMBOLO DE NORTE
 - - - CERCA EXISTENTE
 - POSTE
 - MOURÃO DE DIVISA
 - OFSSET DE TERRAPLENAGEM
 - PAVIMENTO NOVO

- PERFIL LONGITUDINAL**
- PERFIL DO PROJETO

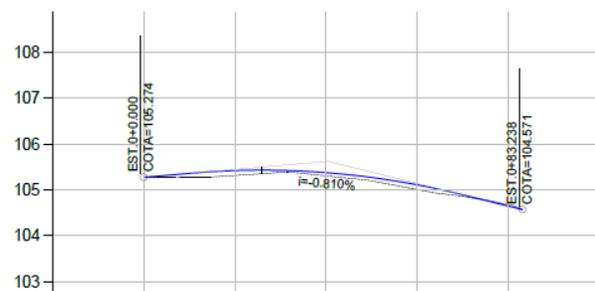
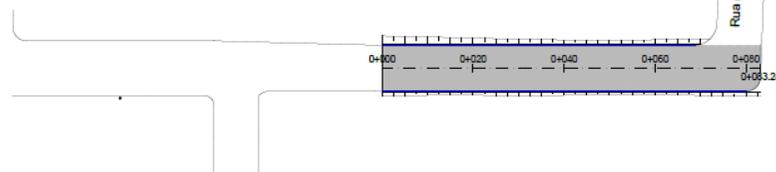
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ

TIPO: PAVIMENTAÇÃO	PROPRIETÁRIO:	DATA: 2021
LOCAL: Rua Olívio Pedroti	RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	ESCALA: NORTE: 1/1000 VIA: 1/100
TRECHO: Rua João Antônio - Rua Romildo de Campos Medina	HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 206634	PRANCHA: PAV - 1
ÁREA: 365,86m X 10,00m = 3.658,41 m²		



Rua Olívio Pedroti

Rua Romildo de Campos Medeiros



COTAS TN/PROJ.	105,27 105,274	105,31 105,421	105,31 105,377	105,01 105,112	104,68 104,650	
ESTACA	0+000	0+020	0+040	0+060	0+080	0+100
PLANIMET.	TANGENTE L=83,238					

PLANTA BAIXA

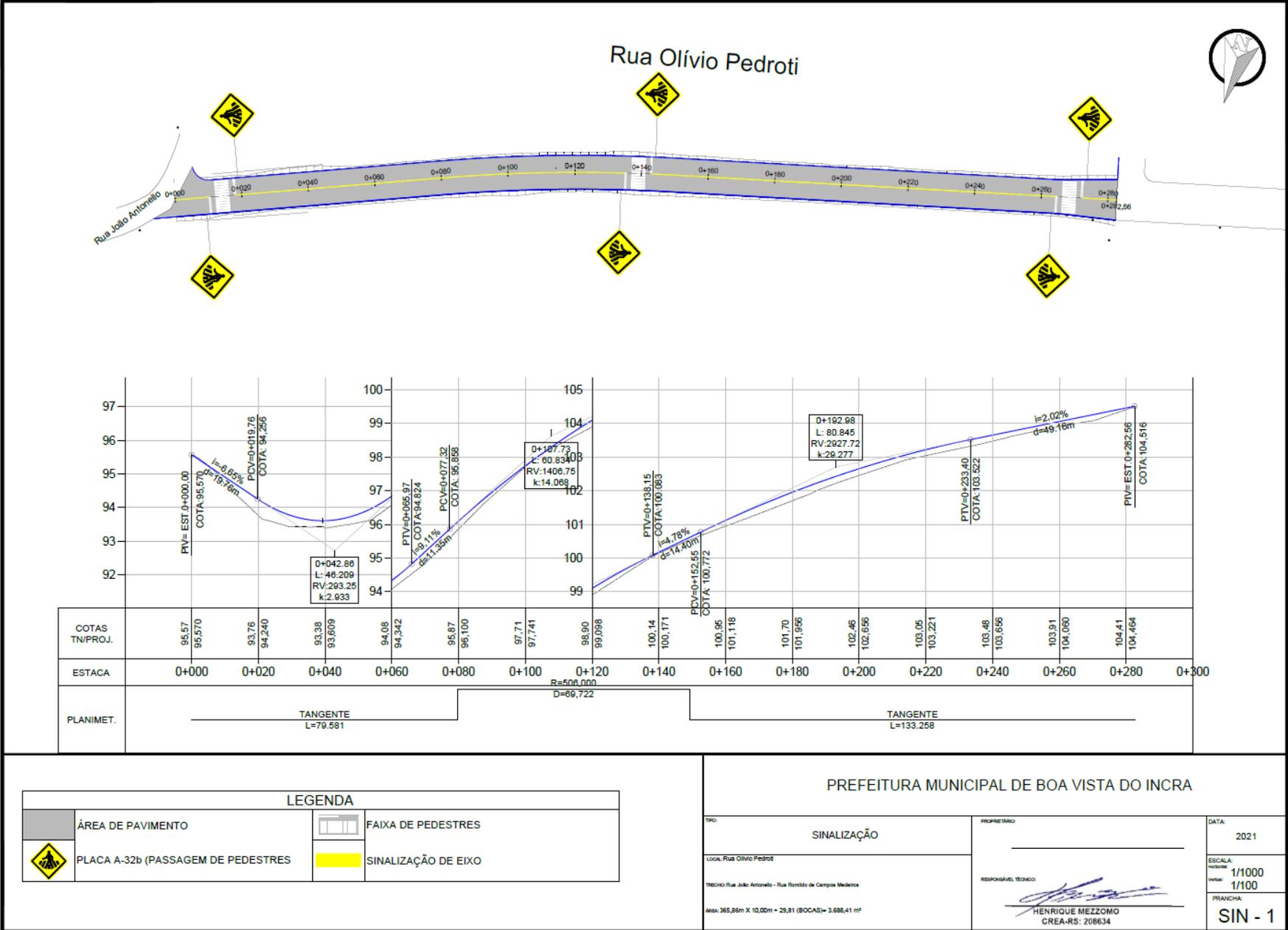
- MEIO FIO NOVO
- SIMBOLO DE NORTE
- CERCA EXISTENTE
- POSTE
- MOURÃO DE DIVISA
- OFSSET DE TERRAPLENAGEM
- PAVIMENTO NOVO

PERFIL LONGITUDINAL

- PERFIL DO PROJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TIPO: PAVIMENTAÇÃO	PROPRIETÁRIO:	DATA: 2021
	LOCAL: Rua Olívio Pedroti TRECHO: Rua João Antonio - Rua Romildo de Campos Medeiros ÁREA: 365,86m X 10,00m = 29,81 (BOCAS) = 3.688,41 m²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634



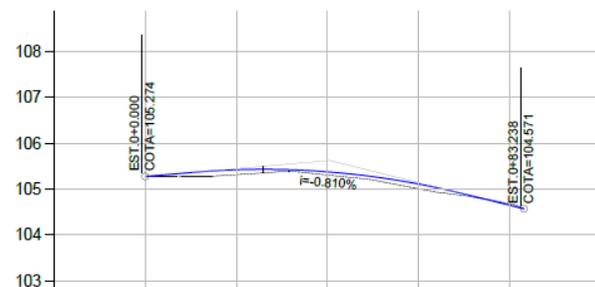
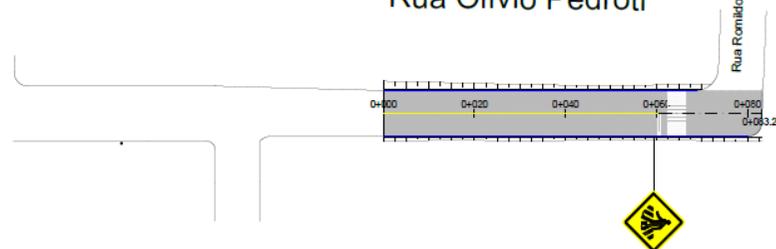
LEGENDA			
	ÁREA DE PAVIMENTO		FAIXA DE PEDESTRES
	PLACA A-32b (PASSAGEM DE PEDESTRES)		SINALIZAÇÃO DE EIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ		
TPO:	SINALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIO:
LOCAL: Rua Olívio Pedroti		
TRECHO: Rua João Antonio - Rua Rômulo de Campos Medeiros		RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Área: 365,86m x 10,00m = 3.658,86 (BOCAS) = 3.688,41 m²		
		HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634
		DATA: 2021
		ESCALA: 1/1000
		Verde: 1/100
		PRANCHA: SIN - 1



Rua Olívio Pedroti

Rua Remídio de Campos Medeiros



COTAS TN/PROJ.	105,27 105,274	105,31 105,421	105,31 105,377	105,01 105,112	104,68 104,650	
ESTACA	0+000	0+020	0+040	0+060	0+080	0+100
PLANIMET.	TANGENTE L=83.238					

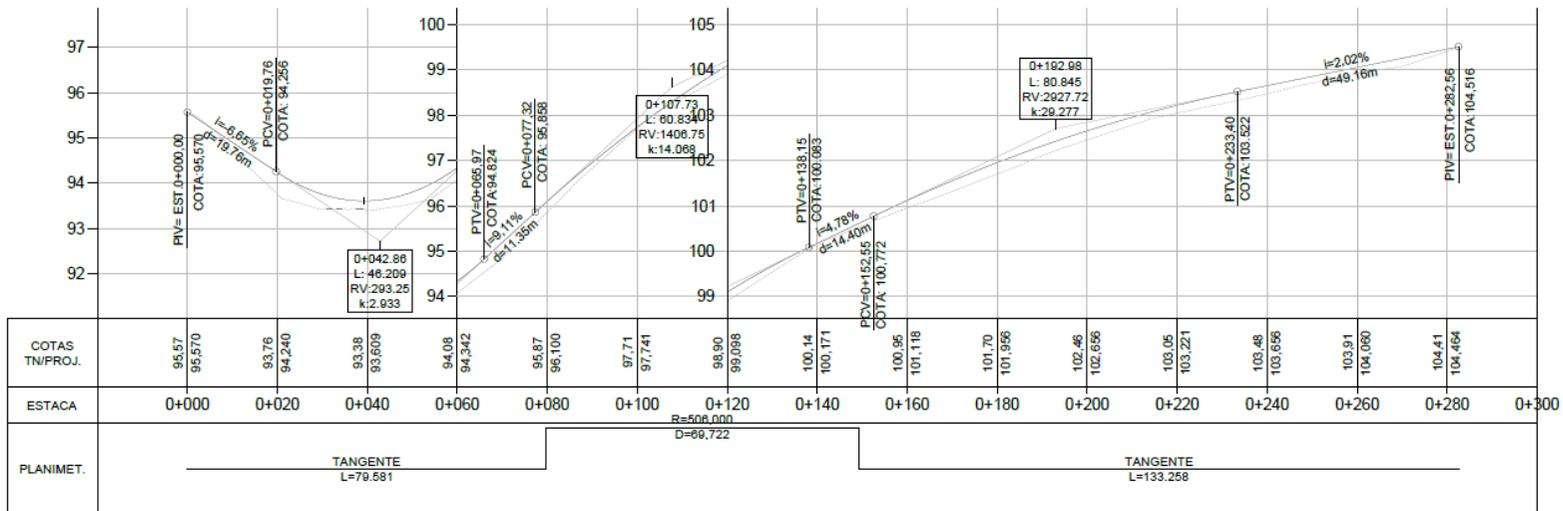
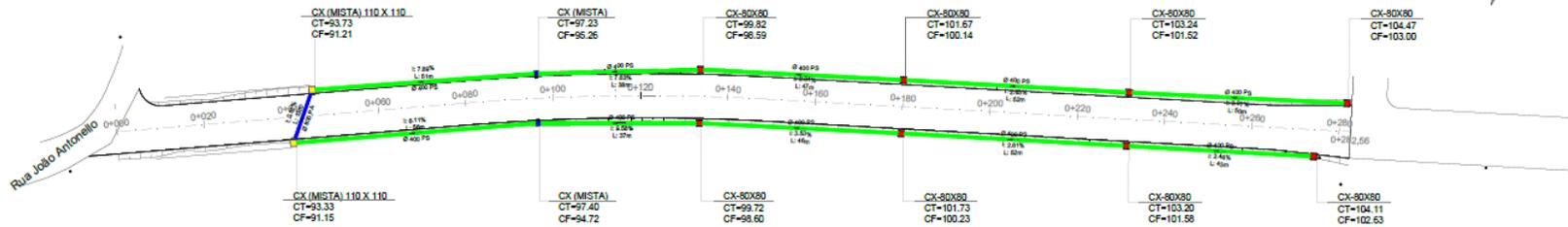
LEGENDA

	ÁREA DE PAVIMENTO		FAIXA DE PEDESTRES
	PLACA A-32b (PASSAGEM DE PEDESTRES)		SINALIZAÇÃO DE EIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ

TIPO: SINALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIO: _____	DATA: 2021
LOCAL: Rua Olívio Pedroti	RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	ESCALA: 1/1000 1/100
TRECHO: Rua João Antonio - Rua Remídio de Campos Medeiros	HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634	PRANCHA: SIN - 2
ÁREA: 365,86m X 10,00m = 28,81 (BOCAS) = 3.688,41 m ²		

Rua Olívio Pedroti



LEGENDA

- Bueiro Simples PS1 Ø400mm
- Bueiro Simples PA1 Ø400mm
- Bueiro Simples PS1 Ø600mm
- Bueiro Simples PA1 Ø600mm
- Caixa Coletora 0,80 x 0,80 (Interna)
- Caixa Coletora Mista 0,80 x 0,80
- Caixa Coletora Mista 1.10 x 1.10
- Caixa Coletora Existente
- Rede Coletora Existente
- Caixa Projetada em outra rua
- Bueiro Simples PA1 Ø800mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRÁ

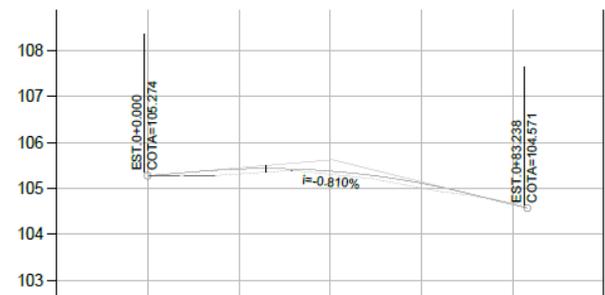
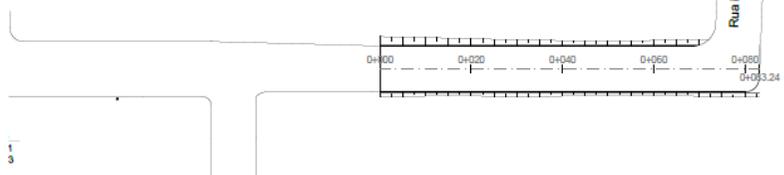
TIPO: DRENAGEM	PROJETADO: 	DATA: 2021
LOCAL: Rua Olívio Pedroti	RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	ESCALA: origem: 1/1000 nível: 1/100
TÍTULO: Rua João Antonio - Rua Roldão de Campos Medeiros	HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634	PRANCHA: DRE - 1
ÁREA: 365,86m X 10,00m = 29,81 (BOCAS) = 3.686,41 m²		



0X80
104.47
103.00

Rua Olívio Pedroti

Rua Romildo de Campos Medeiros



COTAS TN/PROJ.	105,27	105,274	105,31	105,421	105,31	105,377	105,01	105,112	104,68	104,650
ESTACA	0+000		0+020		0+040		0+060		0+080	0+100
PLANIMET.	TANGENTE L=83,238									

LEGENDA

- Bueiro Simples PS1 Ø400mm
- Bueiro Simples PA1 Ø400mm
- Bueiro Simples PS1 Ø600mm
- Bueiro Simples PA1 Ø600mm
- Caixa Coletora 0,80 x 0,80 (Interna)
- Caixa Coletora Mista 0,80 x 0,80
- Caixa Coletora Mista 1.10 x 1.10
- Caixa Coletora Existente
- Rede Coletora Existente
- Caixa Projetada em outra rua
- Bueiro Simples PA1 Ø800mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TIPO: DRENAGEM

LOCAL: Rua Olívio Pedroti

TRECHO: Rua João Antonio - Rua Romildo de Campos Medeiros

ÁREA: 365,86m X 10,00m = 29,81 (BOCAS) = 3.688,41 m²

PROFESSOR:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

HENRIQUE MEZZOMO
CREA-RS: 208634

DATA: 2021

ESCALA: Original: 1/1000, atual: 1/100

PRANCHA: DRE - 2



SITUAÇÃO
Imagem do Google
Sem escala

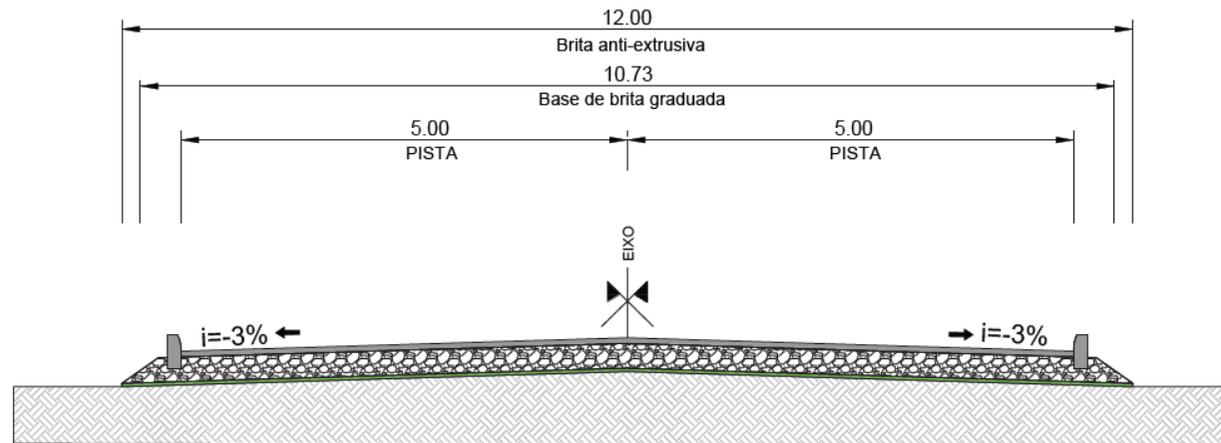


LOCALIZAÇÃO
Imagem do Google
Sem escala

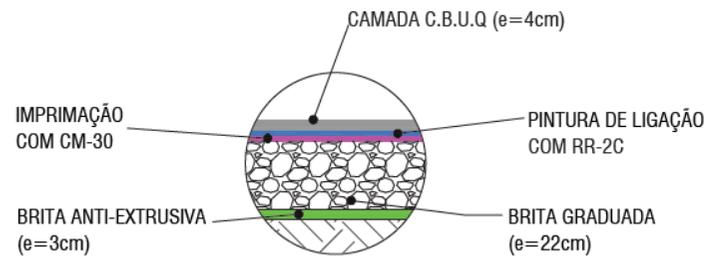
LEGENDA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TPO: SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO		PROPRIETÁRIO: _____	DATA: 2021
LOCAL: RUA ROMILDO DE CAMPOS MEDEIROS		RESPONSÁVEL TÉCNICO:  HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634	ESCALA: SEM ESCALA
TENDIDO: ENTRE A RUA OLIVIO PEDROTI E A RUA HERACLIDES DE LIMA			FRANCHA: 01 /12
ÁREA: 159,00m x 10,00m = 1.590,00m² = 6,36m² (Bocas de rua) = 1.596,36m²			



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO GEOMÉTRICA
SEM ESCALA

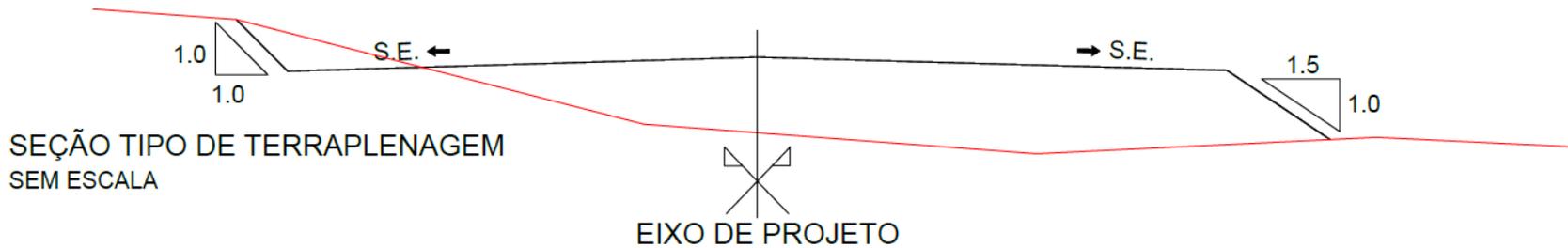
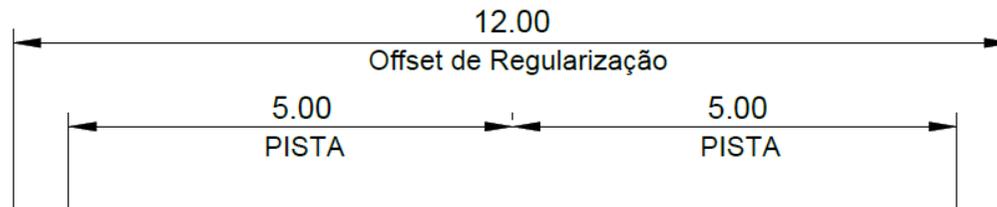


LEGENDA:

- C.B.U.Q (e = 4cm)
- BASE DE BRITA GRADUADA (e=22cm)
- BRITA ANTI-EXTRUSIVA (e=3cm)
- SUBLEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TIPO: SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO GEOMÉTRICA		PROPRIETÁRIO: 	DATA: 2021
LOCAL: RUA RICHILDO DE CAMPOS MEDEIROS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634	ESCALA: SEM ESCALA
TRECHO: ENTRE A RUA OLÍMPO PEDROTI E A RUA HERACLIDES DE LIMA			PRANCHAS: 07/12
ÁREA: 159,00m x 10,00m = 1.590,00m² = 6,36m² (8ocas de rua) = 1.596,36m²			



LEGENDA:

PERFIL DO PROJETO DA RUA
 PERFIL NATURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TÍTULO:

SEÇÃO TIPO TERRAPLENAGEM

PROPOSTADO:

DATA:

2021

LOCAL:

RUA ROMILDO DE CAMPOS MEDEIROS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ESCALA:

SEM ESCALA

TRECHO:

ENTRE A RUA OLÍVIO PEDROTI E A RUA HERACLIDES DE LIMA

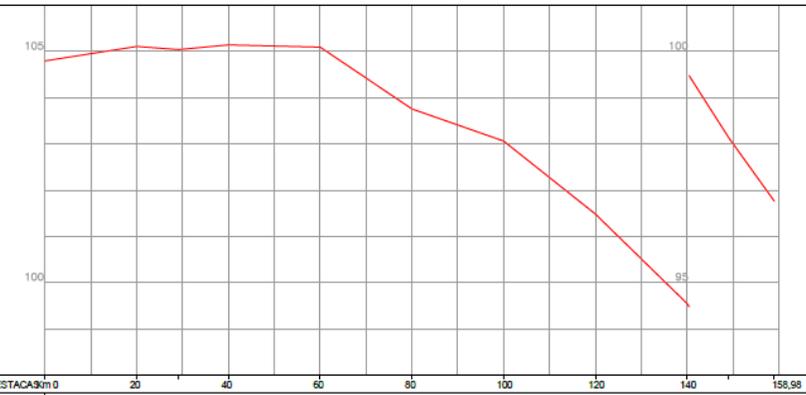
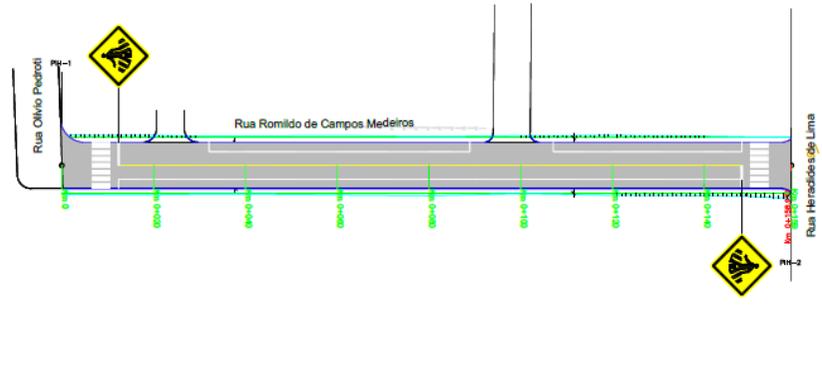
HENRIQUE MEZZOMO
 CREA-RS: 208634

PRANÇIA:

04/12

ÁREA:

159,00m x 10,00m = 1.590,00m² = 6,36m² (Bocas de rua) = 1.596,36m²



ESTACAS (m)	COTAS DO TERREIRO (m)
0	104,797
20	105,110
40	105,043
60	105,145
80	103,758
100	100,000
120	101,495
140	99,545
155,98	96,796

LEGENDA:

PLANTA BAIXA

- EIXO DO PROJETO
- SIMBOLO DE NORTE
- MEIO FIO EXISTENTE
- CURVAS DE NIVEL
- LOTES

PERFIL LONGITUDINAL

- PERFIL DO PROJETO DA RUA
- PERFIL NATURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TIPO: LOTES

LOCAL: RUA ROMILDO DE CAMPOS MEDEIROS

TRECHO: ENTRE A RUA OLÍVIO PEDROTI E A RUA HERACLIDES DE LIMA

ÁREA: 159,00m x 10,00m = 1.590,00m² = 6,36m² (Bocas de rua) = 1.596,36m²

PROPRIETÁRIO: _____

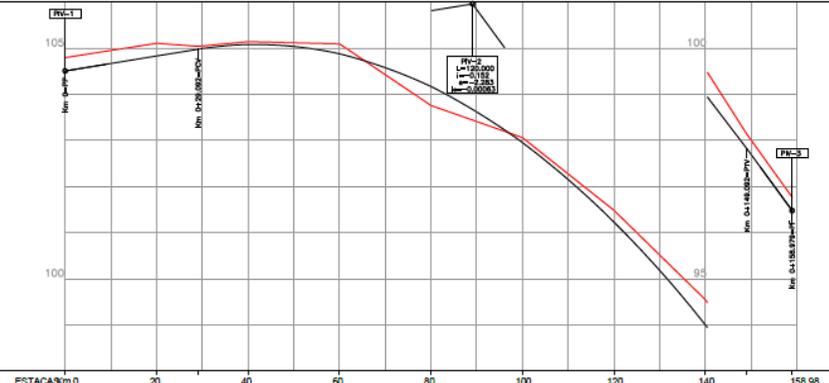
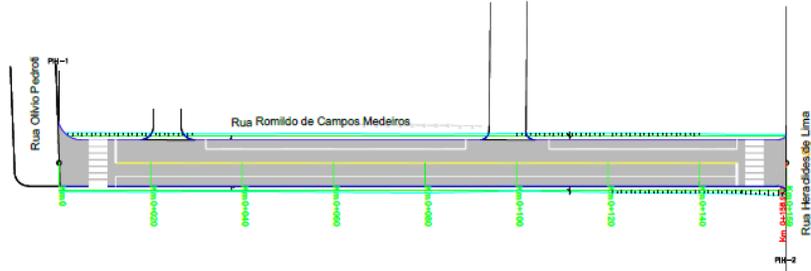
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

HENRIQUE MEZZOMO
CREA-RS: 208634

DATA: 2021

ESCALA: Horizontal 1/1000
Vertical 1/100

PRANCHETA: 02/12



ESTACAS (m)	0	20	40	60	80	100	120	140	158,98
RAMPAS (%)			1,54				-13,58		
COTAS DO TERRENO	104,797	105,110	105,043	105,145	105,096	103,759	103,063	101,485	99,545
COTAS DO CEBELO	104,507	104,824	104,980	105,083	104,981	104,171	102,954	101,220	99,918
									97,818
									96,476

LEGENDA:

- PLANTA BAIXA**
- BORDO PROJETADO
 - EIXO DO PROJETO
 - TALUDE
 - SIMBOLO DE NORTE
 - CERCA EXISTENTE
 - MEIO FIO EXISTENTE

- PERFIL LONGITUDINAL**
- PERFIL DO PROJETO DA RUA
 - PERFIL NATURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TIPO: **GEOMÉTRICO**

LOCAL: RUA ROMILDO DE CAMPOS MEDEIROS

TRECHO: ENTRE A RUA OLÍVIA PEDROTTI E A RUA HERACLIDES DE LIMA

ÁREA: 159,00m x 10,00m = 1.590,00m² = 6,36m² (Bocas de rua) = 1.596,36m²

PROPRIETÁRIO: _____

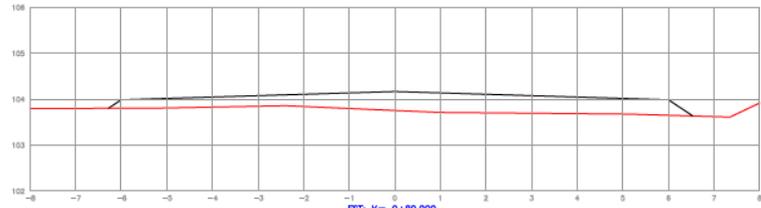
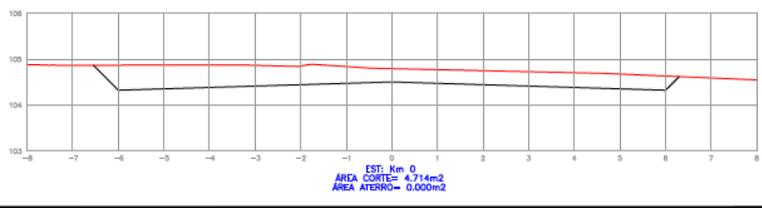
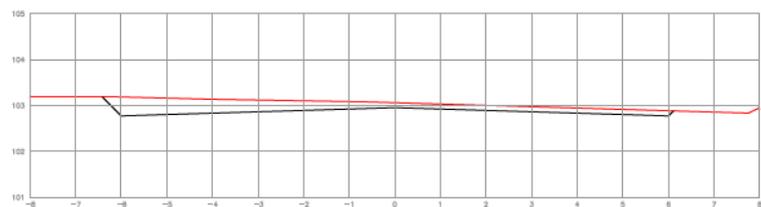
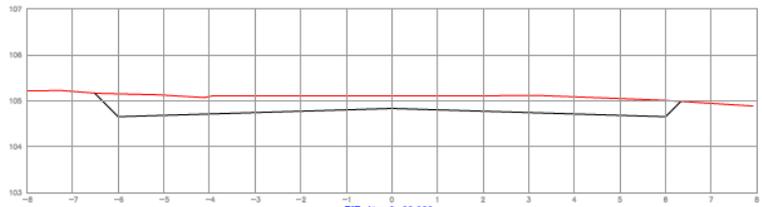
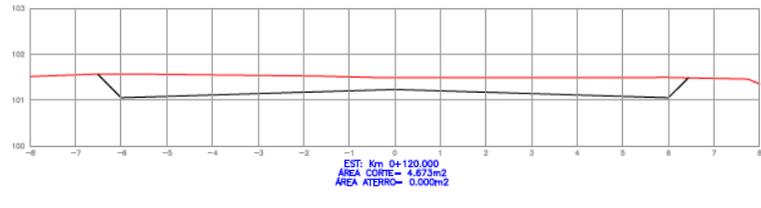
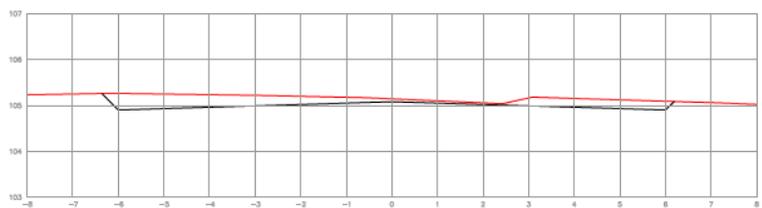
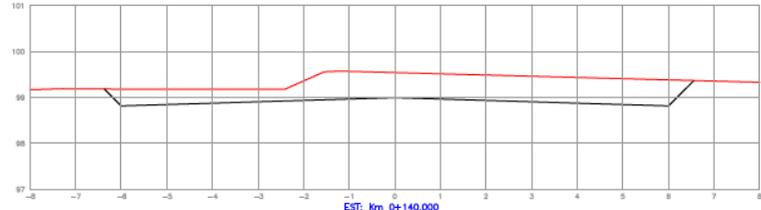
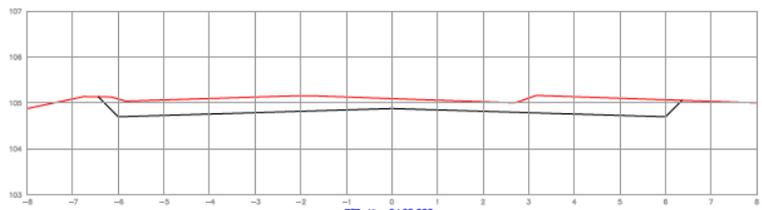
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

HENRIQUE MEZZOMO
CREA-RS: 208634

DATA: 2021

ESCALA: Horizontal 1/1000
Vertical 1/100

PRANCHA: 03/12



LEGENDA:

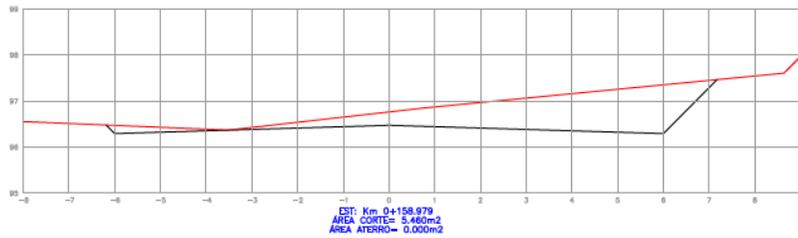
- PERFIL DO PROJETO DA RUA
- PERFIL NATURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TPO: SEÇÕES TRANSVERSAIS
 LOCAL: RUA ROMILDO DE CAMPOS MEDEROS
 TRECHO: ENTRE A RUA OLMO PEDRETI E A RUA HERACLIDES DE LIMA
 AREA: 159,00m x 10,00m = 1.590,00m² = 6,36m² (Bocas de rua) = 1.596,36m²

PROPRIETARIO: _____
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 HENRIQUE MEZZOMO
 CREA-RS: 208634

DATA: 2021
 ESCALA: Horizontal 1/100
 Vertical 1/100
 FRANCA: 05/12

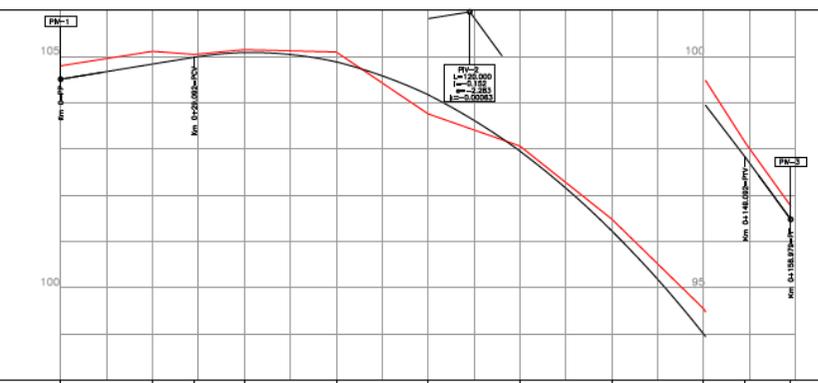
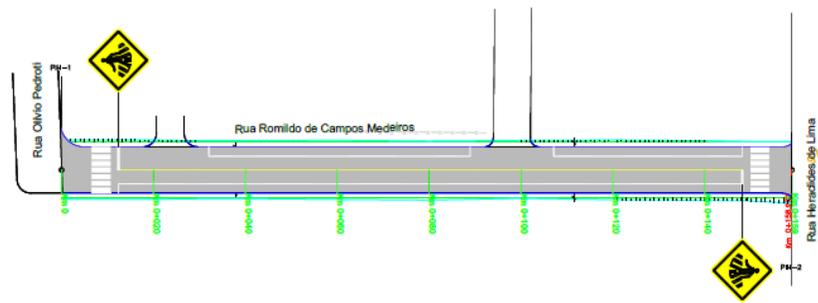


LEGENDA:

- PERFIL DO PROJETO DA RUA
- PERFIL NATURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TPO: SEÇÕES TRANSVERSAIS		PROPRIETÁRIO: _____	DATA: 2021
LOCAL: RUA ROMILDO DE CAMPOS MEDEROS		RESPONSÁVEL TÉCNICO: HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634	ESCALA: Horizontal 1/100
TRECHO: ENTRE A RUA OLÍMPIO PEDROTI E A RUA HERACLES DE LIMA			Vertical: 1/100
ÁREA: 159,00m x 10,00m = 1.590,00m ² + 6,36m ² (Bocas de rua) = 1.596,36m ²		FRANCHA: 06/12	



ESTACAS	0	20	40	60	80	100	120	140	158.98
RAMPAS (%)			1.64			-13.58			

COTAS DO TERRENO	104.797	105.110	105.043	105.145	105.098	103.758	103.093	101.485	99.545	98.132	96.706
COTAS DO GREDE	104.537	104.834	104.980	105.083	104.881	104.171	102.954	101.230	98.998	97.919	96.476

LEGENDA:

PLANTA BAIXA

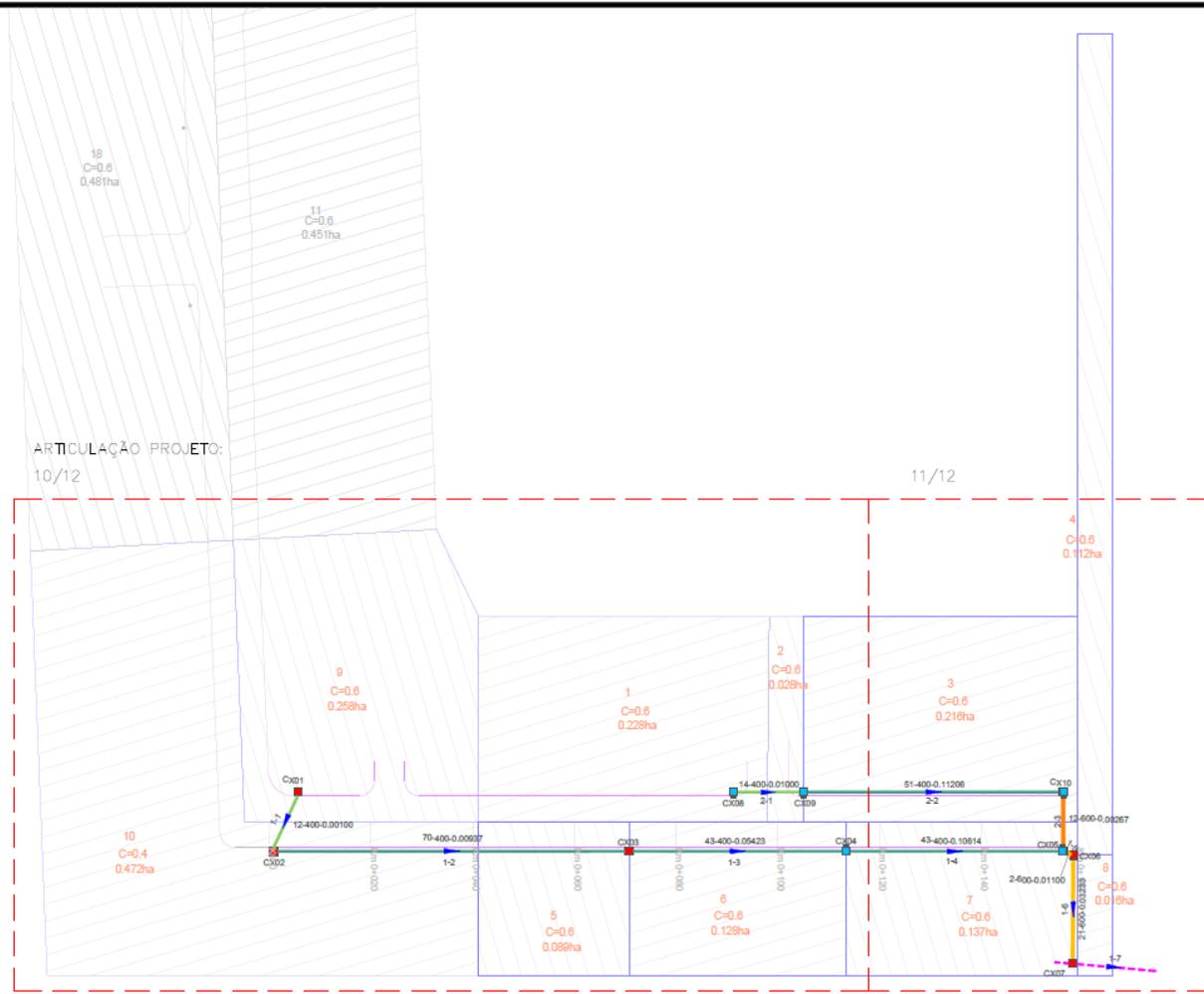
- MEIO-FIO
- ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
- SIMBOLO DE NORTE

PERFIL LONGITUDINAL

- SINALIZAÇÃO EIXO SIMPLES (CONT.)
- SINALIZAÇÃO BORDO SIMPLES (CONT.)
- FAIXA DE SEGURANÇA
- PERFIL DO PROJETO DA RUA
- PERFIL NATURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

<p>Tipo: PAVIMENTAÇÃO SINALIZAÇÃO</p> <p>Local: RUA ROMILDO DE CAMPOS MEDEIROS</p> <p>Trecho: ENTRE A RUA OLÍVIO PEDROTI E A RUA HERACLIDES DE LIMA</p> <p>Área: 159,00m x 10,00m = 1.590,00m² = 6,36m² (Bocas de rua) = 1.596,36m²</p>	<p>PROPRIETÁRIO:</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p style="text-align: center;"> HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634</p>	<p>DATA: 2021</p> <p>ESCALA: Horizontal: 1/1000 Vertical: 1/100</p> <p>FRANCA: 08/12</p>
---	---	---

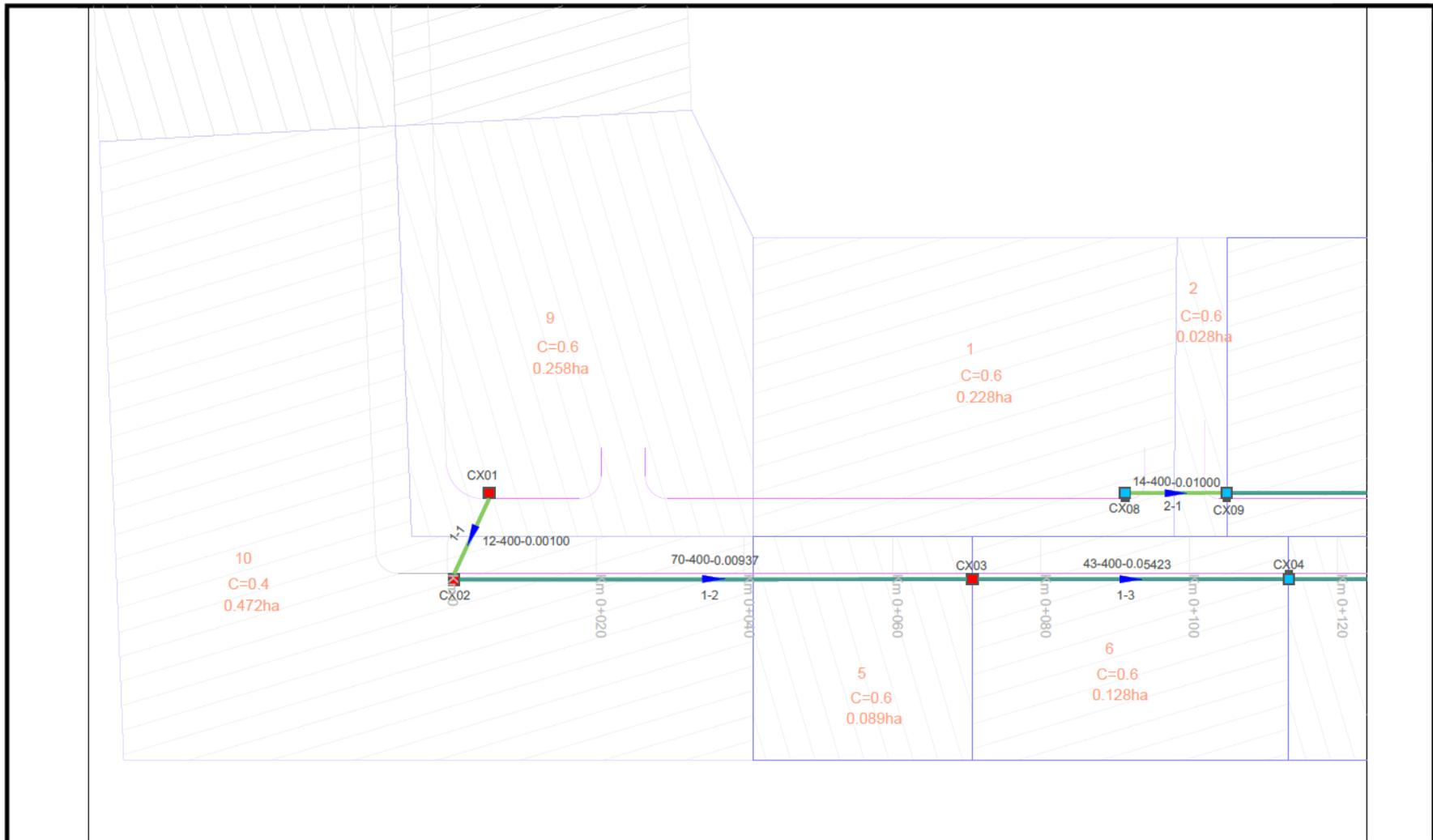


LEGENDA:

TUBO MF PS1 Ø 400mm	ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO
TUBO MF PA1 Ø 400mm	SETA DIRECIONAL
TUBO MF PS1 Ø 600mm	COMP. (m) - Ø (mm) - DECLIVIDADE (mm)
TUBO MF PA1 Ø 600mm	
TUBO EXISTENTE	
CAIXA COLETORA 0,80x0,80m (med. int.)	
CAIXA MISTA 0,80x0,80m (med. int.)	
MEIO FIO	

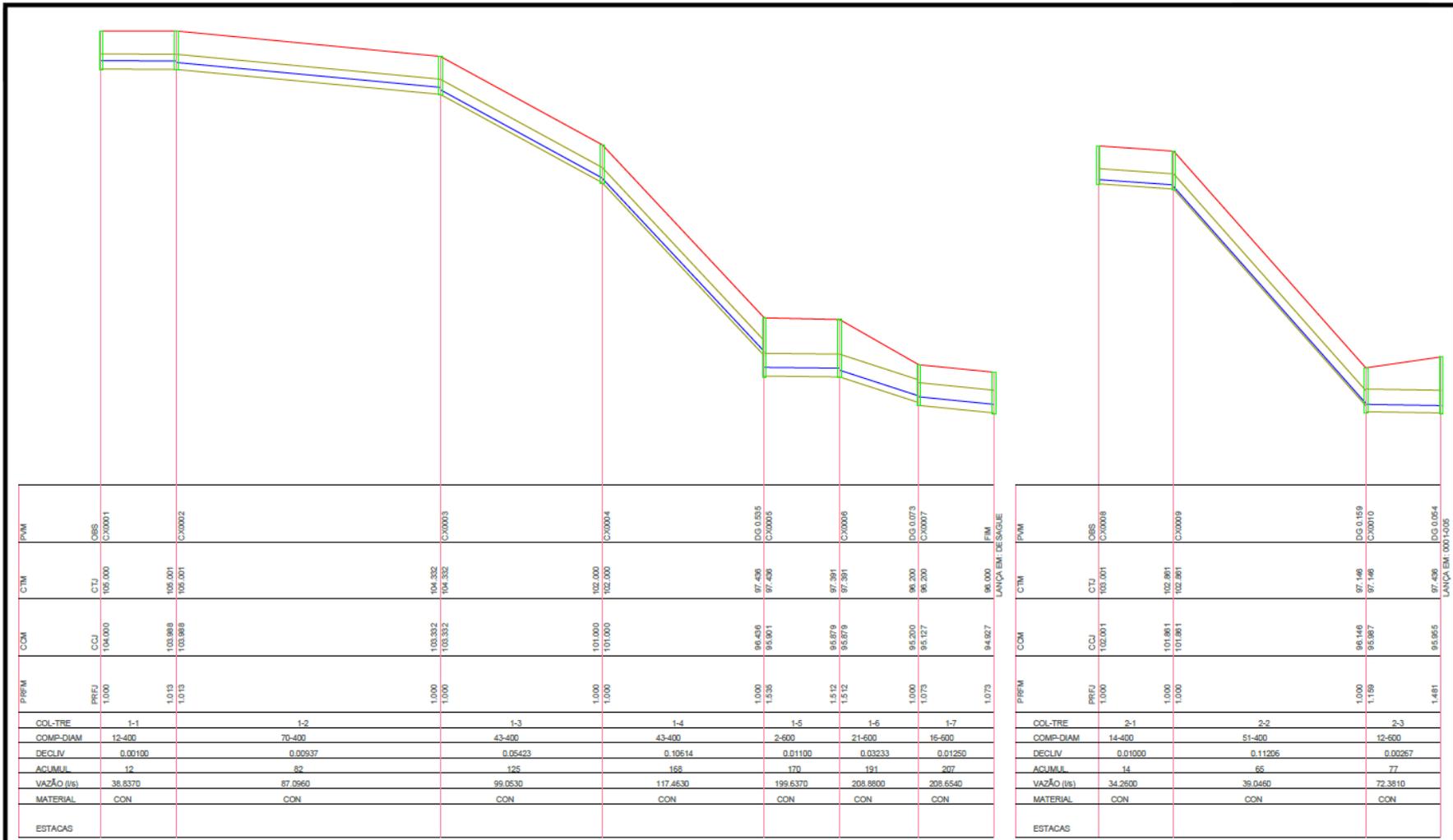
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

<p style="text-align: center;">ARTICULAÇÃO DRENAGEM</p> <p>L: LIL RUA ROMILDO DE CAMPOS MEDEROS</p> <p>FE: ENTRE A RUA OLMO PEDROTI E A RUA HERACLIDES DE LIMA</p> <p>Á: 159,00m x 10,00m = 1.590,00m² = 6,36m² (Bocas de rua) = 1.596,36m²</p>	<p>PROJETA: _____</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p style="text-align: center;"> HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634</p>	<p>DATA: 2021</p> <p>ESCALA: SEM ESCALA</p> <p>PRIMEIRA: 09/12</p>
--	---	--



LEGENDA:	
	TUBO MF PS1 Ø 400mm
	TUBO MF PA1 Ø 400mm
	TUBO MF PS1 Ø 600mm
	TUBO MF PA1 Ø 600mm
	TUBO EXISTENTE
	CAIXA COLETORA 0,80x0,80m (med. Int.)
	CAIXA MISTA 0,80x0,80m (med. Int.)
	MEIO FIO
	ÁREAS DE CONTRIBUIÇÃO
	SETA DIRECIONAL
	COMP.(m) - Ø(mm) - DECLIVIDADE (m/m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA		
TÍTULO: DRENAGEM		DATA: 2021
LOCAL: RUA ROMILDO DE CAMPOS MEDEROS		CÍDADA: 1/500
TÉRMO: ENTRE A RUA OLÍVIO PEDROTI E A RUA HERACLES DE LIMA		PRONCHA: 10/13
ÁREA: 159,00m x 10,00m = 1.590,00m² + 6,36m² (Bocas de rias) = 1.596,36m²		
PROPOSTA DE PROJETO:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634		

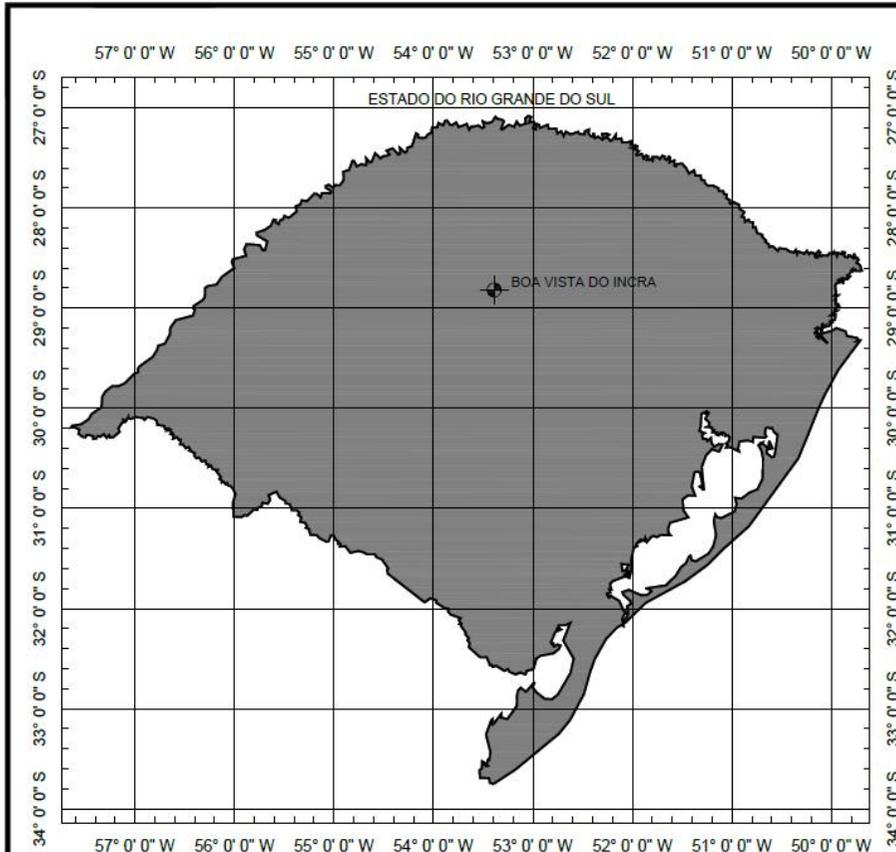


LEGENDA:

- TERRENO
- TUBO
- LÂMINA D'ÁGUA
- CAIXA COLETORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TPO: PERFIL DRENAGEM	PROPRIETÁRIO: 	DATA: 2021
LOCAL: RUA ROMILDO DE CAMPOS MEDEIROS	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634	ESCALA: 1/1000
TRECHO: ENTRE A RUA OLÍVIO PEDROTI E A RUA HERACLES DE LIMA		PRANCHAS: 12/12
ÁREA: 159,00m x 10,00m = 1.590,00m² = 6,36m² (Bocas de rua) = 1.596,36m²		



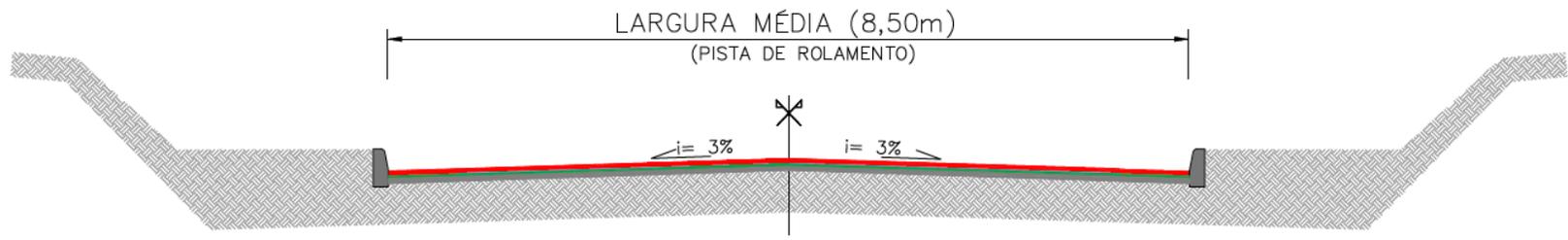
SITUAÇÃO
Sem escala



LOCALIZAÇÃO
Imagem de satélite
Sem escala

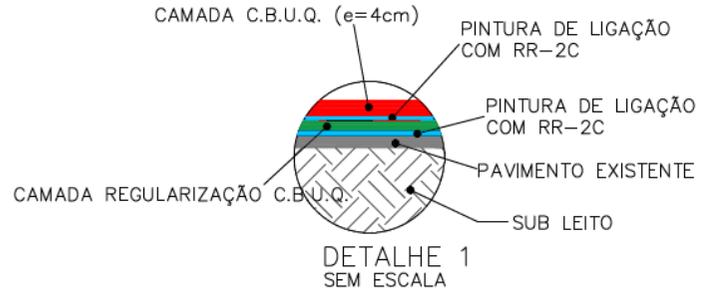
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TIPO: PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	PROPRIETÁRIO: _____	DATA: 2021
LOCAL: Rua João Antônio	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634	ESCALA: SEM ESCALA
TRECHO: Av. Heraclides De Lima - Rua João José Dos Santos		PRANCHA: Única
Área: 487,28m X 8,50m = 4.144,69 m² (BOCAS) = 4.205,82 m²		



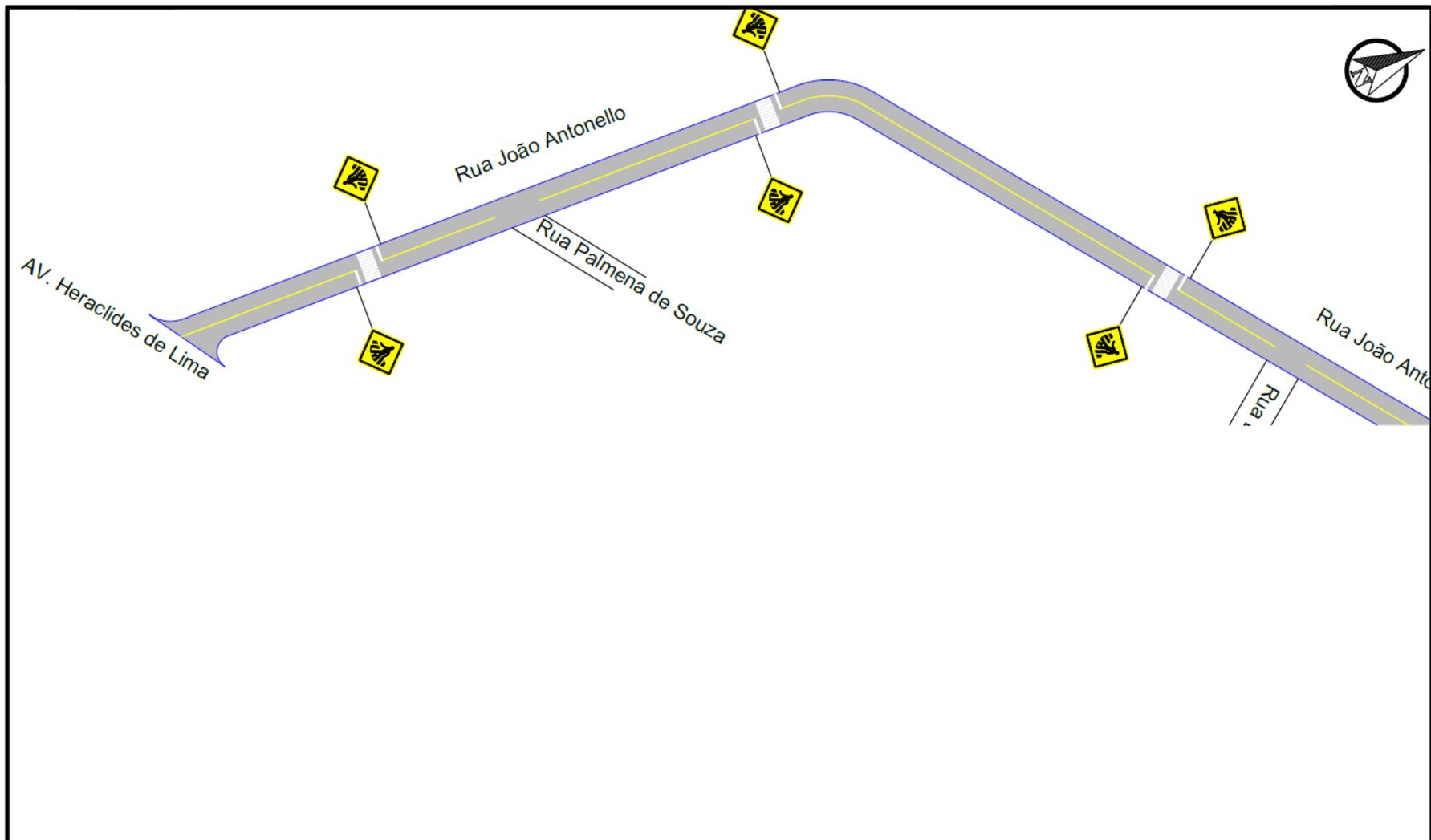
SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO
SEM ESCALA

EIXO DE PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TIPO: SEÇÃO TIPO PAVIMENTAÇÃO	PROPRIETÁRIO: _____	DATA: 2021
LOCAL: Rua João Antonio	RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	ESCALA: SEM ESCALA
TRONCO: Av. Heróides De Lima - Rua João José Dos Santos	HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634	PRANCHA: Única
ÁREA: 487,26m X 8,50m = 4.141,11 (BOCAS) = 4.205,82 m²		

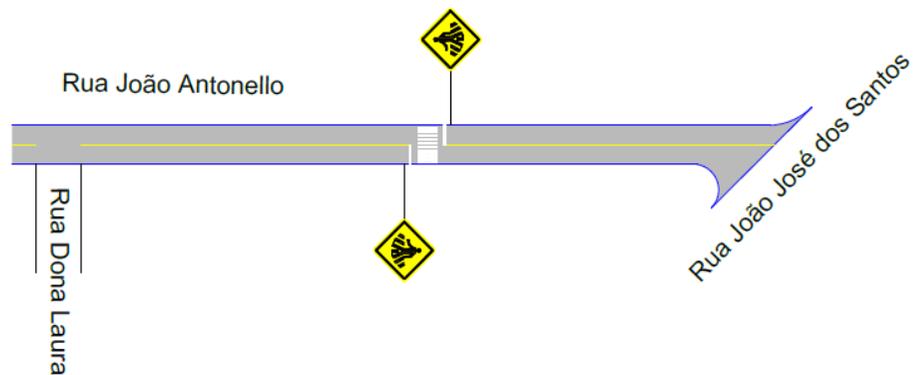


PLANTA BAIXA

- SIMBOLO DE NORTE
- CERCA EXISTENTE
- POSTE
- MOURÃO DE DIVISA
- PLACA A-32b (PASSAGEM DE PEDESTRES)
- FAIXA DE SEGURANÇA
- CAPEAMENTO ASFALTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

<p>TIPO: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO</p> <p>LOCAL: Rua João Antonello</p> <p>TRECHO: AV. Heraclides De Lima - Rua João José Dos Santos</p> <p>ÁREA: 487,26m X 8,50m + 64,11 (BOCAS) = 4.205,82 m²</p>	<p>PROPRIETÁRIO: _____</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p style="text-align: center;"> HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634</p>	<p>DATA: 2021</p> <p>ESCALA: planta: 1/1000 trecho: 1/100</p> <p>FRANCHA: GE - 1</p>
--	---	---



PLANTA BAIXA

-  SIMBOLO DE NORTE
-  CERCA EXISTENTE
-  POSTE
-  MOURÃO DE DIVISA
-  PLACA A-32b (PASSAGEM DE PEDESTRES)
-  FAIXA DE SEGURANÇA
-  CAPEAMENTO ASFÁLTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

TIPO: PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO		PROPRIETÁRIO: _____	DATA: 2021
LOCAL: Rua João Antonello		RESPONSÁVEL TÉCNICO:  HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634	ESCALA: original
TRECHO: AV. Hericléides De Lima - Rua João José Dos Santos			ESCALA: 1/1000 1/100
ÁREA: 487,26m X 8,50m = 54,11 (BOCAS) = 4.205,82 m²		PRANCHA: GE - 2	

ANEXO VII – DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Projeto/Atividade: 1.609: Pavimentação e Abertura das estradas, Ruas e Acesso as Comunidades

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Recurso: 0001 – Pavimenta RS – Processo nº 21/2600-0000

Código reduzido: 805

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Código reduzido: 803

ANEXO VIII - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas à Tomada de Preços N° 02/2022, o qual está autorizado a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 02/2022 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra – RS, que a empresa....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO X - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU
QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA ATIVA, OU
EMPREGADO DE
EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr(a). _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA:

- a) Que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante legal:

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO XII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Inca, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX, portador da carteira de identificação RG nº.XXXXXXXX, residente e domiciliado na Av. Heraclides de Lima Gomes, Município de Boa Vista do Inca - RS, por outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nºcom sede na, nº.....,, município de -,representada neste ato por seu representante legal,SR.,brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº..... , na cidade de -, aqui denominado CONTRATADO (A), para contratação de empresa para execução de projeto de 9.490,59 m² pavimentação asfáltica nas Ruas Olívio Pedrotti, Romildo Campos Medeiros - e João Antonello, através do Programa Pavimenta RS, processo nº21/2600-0000515-1, FPE nº.2021/4040, com fornecimento de material e mão de obra, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, plantas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos,c conforme descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Tomada de Preços nº 02/2022, e tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para execução de projeto de 9.490,59M² pavimentação asfáltica nas Ruas Olívio Pedrotti, Romildo Campos Medeiros - e João Antonello, através do Programa Pavimenta RS, processo nº21/2600-0000515-1, FPE nº.2021/4040, com fornecimento de material e mão de obra, conforme termo de referência, projetos, memorial descritivo, plantas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico financeiros e demais condições e especificações contidas no edital de licitação Tomada de Preços nº 02/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução do projeto/obra a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$
(.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento obedecerá ao estabelecido nos cronogramas físico-financeiro, ao Plano de Trabalho e ao Termo de Convênio FPE nº. 2021/4040 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Estado do Rio Grande do Sul, ou seja, será pago de acordo com os serviços executados e medidos nos Boletins de Medição, após atender ainda, aos seguintes critérios:

- a) Após emissão do Boletim de Medição, verificação do diário de obra e exato cumprimento do contrato no período da medição, especificando a quantidade, qualidade e prazo previsto para execução, as quais serão realizadas pelo setor competente.
- b) Após as verificações, cumpridas as exigências do contrato e do cronograma, o responsável técnico expedirá o Termo de Recebimento Provisório da etapa.
- c) O pagamento da última parcela ficará condicionado ao recebimento da obra emitido pelo Município, que ateste a execução total da obra.

3.2. Após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, concluída as etapas previstas no item 19.1 o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante entrega da Nota Fiscal da respectiva parcela, acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior relativas dos empregados utilizados na prestação do serviço.

3.3. O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

3.4. O pagamento dos créditos será realizado na conta bancária de titularidade da empresa.

3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com identificação do número e nome do convênio, sendo FPE Nº 2021/4040 – PROGRAMA PAVIMENTA – PROCESSO Nº 21/2600-0000515-1, Processo Licitatório nº 71/2022, Tomada de Preços nº 02/2022, e do contrato firmado.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, conforme documento que segue

em anexo, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Obras

Projeto/Atividade: 1.609: Pavimentação e Abertura das estradas, Ruas e Acesso as Comunidades

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Recurso: 0001 – Pavimenta RS – Processo nº 21/2600-0000

Código reduzido: 805

Recurso: 0001 – Recurso Livre

Código reduzido: 803

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

§ 1º - PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

I. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

II. O Município de Boa Vista do Incra poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

III. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

§ 2º É condição para assinatura do contrato, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de Licença Ambiental de Operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente.

- b) Apresentação da Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora das pedras, vigente.

OBS: No caso em que qualquer das instalações da britagem (pedreira) e usina de asfalto não for de propriedade da contratada, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário da empresa, para atendimento do presente contrato, com firma reconhecida em cartório.

- c) prestar garantia de execução do contrato, nos termos do item 16.1 do Edital TP nº 02/2022.

§ 3º – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

I. O prazo máximo para a execução da obra e para a entrega do objeto da presente licitação é de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser iniciados em até 3 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras.

§4º – PRAZO RESPONSABILIDADE SOLIDEZ E SEGURANÇA DA OBRA

I. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- I. Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- II. Modificação unilateral do contrato.
- III. Fiscalização do serviço e das disposições deste contrato, através dos servidores designados pelo Município.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- I - Impedir que terceiros estranhos executem a obra contratada;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III - Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- VI- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- VII- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- VIII- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for,

desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

IX- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

X- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII -Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

VIII - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

X - Executar os serviços contratados, preferencialmente no horário diurno, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra, de acordo com as especificações técnicas contidas na Tomada de Preço nº 02/2022 e seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

XI - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários praticados durante a execução dos mesmos.

XII - Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

XIII - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preço nº 02/2022 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se

fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

XIV - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

XV - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução dos serviços.

XVI - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

XVII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula VII – DA FISCALIZAÇÃO), na execução dos serviços contratados.

XVIII - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

XIX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

XX - Providenciar a colocação de placas informativas relativas ao objeto contratado.

XXI - Apresentar, antes do início dos serviços, o registro e o recolhimento devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

XXII - Obedecer ao prazo e às condições de garantia estipulados nos itens 15 e 20 do edital e pela Cláusula Quinta do contrato.

XXIII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

XXIV - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

XXV - É encargos da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas

necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução das obras.

XXVI - A direção da obra caberá a um profissional legalmente habilitado, na forma da legislação vigente, devidamente designado pelo contratado como responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o qual informará o nome, CPF e registro no órgão competente.

XXVII – Manter diário da Obra, no qual constem, diariamente, todas as anotações pertinente a execução da obra.

XXVIII – Apresentar, antes do inicio da obra, a relação de empregados que atuarão na execução da obra objeto do presente contrato.

XXIX – Cumprir ao disposto nos itens 3 à 9 das condições e restrições estabelecidas na Licença Prévia e Instalação nº 02/2022 – Anexo XIII.

XXX - Na execução da obra a CONTRATADA deverá observar as condições de temperatura da massa asfáltica, devendo a temperatura atender as especificações necessárias para garantir a qualidade da obra.

XXXI – Manter toda a equipe de trabalho equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa, além de fardamento, sapatos, capacetes e outros utensílios de segurança quando necessário, conforme NR-18. Devendo todos os funcionários estar devidamente identificados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Departamento de Engenharia e Arquitetura do Município de Boa Vista do Incra, através do servidor Aususto Felipe Strieder a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

II - A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pela servidora Tanira Stefanello Mioso, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pelo seu suplente o servidor Darlan Farias de Souza conforme Portaria nº 471/2022.

III. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do MUNICÍPIO.

IV. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a PREFEITURA.

V. Qualquer fiscalização exercida pela PREFEITURA, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exige a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

VI. A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, deverá verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

VII. A CONTRATADA promoverá a substituição do empregado sempre que for solicitado pela Administração da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 3 dias de efetiva falta de execução da obra, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, antes de sua assinatura, correspondente a 5% do valor do respectivo contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizado financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não

será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

10.1.1. Cabe a CONTRATADA comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a nota fiscal correspondente e tributos, conforme o contrato.

10.1.2. Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.

10.1.3. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

10.2 Recebimento definitivo

10.2.1. O Recebimento definitivo é o que se faz em caráter permanente, incorporando, no caso de obras, o objeto ao seu patrimônio e considerando o contrato regularmente executado e somente deve ser efetivado se o contratado tiver cumprido as exigências do instrumento convocatório e do contrato.

10.2.2. Recebida definitivamente a obra ou serviço de engenharia, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

10.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais

para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverá a Contratada atender, no que couber, a todas as normas estabelecidas na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, incluído alterações posteriores;

A Contratada providenciará que todas as medidas de proteção coletivas necessárias sejam implementadas, bem como, fornecerá e fiscalizará o uso de todos os seus trabalhadores dos equipamentos de proteção individual corretamente indicados para o desenvolvimento de suas tarefas, de acordo com a legislação específica;

Cabe a contratada acatar as recomendações decorrentes de inspeções de segurança e sanar as irregularidades apontadas, sob pena de adoção de medidas administrativas e disciplinares, inclusive a suspensão de suas atividades.

A contratante poderá, suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente que possa ameaçar a segurança de pessoas, equipamentos, máquinas ou produtos ou causar danos ao meio ambiente e, na reincidência, poderá até romper o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

II. No interesse da Administração o CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

IV. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

V. Caso durante a execução do objeto se faça necessário firmar termos aditivos com serviços novos ou previamente existentes na planilha orçamentária, serão observados os seguintes requisitos:

1. Para itens que já estejam contemplados no contrato, os preços unitários serão os mesmos já contratados, constantes da proposta vencedora.

2. Para itens novos a serem incluídos na planilha orçamentária da obra, a inclusão dos itens deverá atender ao que segue:

a) Caso o SINAPI ou SICRO contemple o serviço e algum de seus insumos já esteja presente nas composições dos outros serviços apresentadas pelo Contratado, o custo deste insumo será o mesmo apresentado na proposta vencedora, o qual também está condicionado ao limite máximo orçado pelo órgão.

b) No caso da alínea “a)”, quando nas composições apresentadas pelo Contratado seja observado a atribuição de dois ou mais preços para o mesmo insumo, prevalecerá o menor.

c) Caso o item não seja contemplado pelo SINAPI ou SICRO nem se enquadre em nenhuma das situações anteriores o preço adotado, conforme as cotações apresentadas pela CONTRATADA, será o de menor custo dentre os obtidos em três cotações no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, os preceitos do Direito Público, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS.

E, em pleno acordo, as partes assinam o presente contrato na presença de testemunhas, em 4 quatro vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Incra – RS, de de 2022

Contratada

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal

Tanira Stefanello Mioso

Darlan Farias de Souza

Testemunhas:

CPF nº -----

CPF nº -----

ANEXO XIII - LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO Nº 02/2022

LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO Nº2/2022

O Município de Boa Vista do Incra/RS, pessoa jurídica de direito público CNPJ Nº 04.215.199/0001-26 tendo como sede a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, situada na Av. Heraclides de Lima Gomes,2750, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente nos Termos da Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011 e Resolução do CONSEMA nº 288/2014 através do Departamento de Meio Ambiente Setor de Licenciamento Ambiental, expede a presente LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO, nas condições e restrições abaixo especificadas:

I- IDENTIFICAÇÃO:

PROTOCOLO: 1110 DE 31/01/2022

EMPREENDEDOR: Município de Boa Vista do Incra/RS

CNPJ: 04.215.199/0001-26

ENDEREÇO: Av. Heraclides de Lima Gomes - bairro: centro, nº 2750, CEP: 98120-000 - Boa Vista do Incra/RS

ATIVIDADE REQUERIDA: CODRAM 3457.00 IMPLANTAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE - ACESSO/VIADUTOS/ VIAS MUNICIPAIS EM ZONA URBANA, (Pavimentação asfáltica)

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 9.490,59m²

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Ruas Olivio Pedrotti, Romildo Campos Medeiros, e Rua João Antonello

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil Henrique Mezzomo RS208634
ART Nº 11378168, João Ricardo Hepp SC1265535 ART Nº 11723856

QUANTO À VISTORIA:

Trata-se de uma execução de pavimentação asfáltica na Rua Olivio Pedrotti incluindo drenagem, subleito, sub-base, base e sinalização viária com área de

3.688,41 m²; Rua Romildo Campos Medeiros incluindo drenagem, subleito, sub-base, base e sinalização viária com área de 1.596,36m², na Rua João Antonello sobre pedras irregulares e sinalização viária com área de 4.205,82m². Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no projeto, memorial descritivo e demais documentos. A obra terá uma área total de 9.490,59 m².

II- PARECER CONCLUSIVO:

Considerando, que não há presença de vegetação arbustiva e arbórea de origem nativa ou de origem exótica;

Considerando, que o terreno já está nivelado para receber a obra;

CONCEDE-SE

Parecer favorável para emissão da Licença Ambiental da atividade, cumprindo todas as normas exigidas e desde que respeitadas as condições e restrições especificadas a seguir:

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

- 1- Fica autorizada a realização da obra: Pavimentação asfáltica das Ruas Olivio Pedrotti (3.688,41 m²), Rua Romildo Campos Medeiros (1596,36m²) e Rua João Antonello (4.205,82m²), incluindo drenagem, subleito, sub-base, base e sinalização viária. A obra terá uma área total de 9.490,59m².
- 2- A execução da obra deverá obedecer às especificações técnicas do memorial descritivo apresentado no ato da solicitação da Licença Ambiental;
- 3- Conforme o memorial descritivo fica a cargo exclusivo do contratado, todas as providencias e despesas, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- 4- A destinação dos resíduos sólidos gerados classificados como sendo da construção civil, deverá observar a Resolução Conama n° 307/02, NBR 15.114 e Lei Federal n° 12.305/10, não sendo permitido o descarte destes materiais em local que não esteja devidamente licenciado para esse fim;

- 5- Os resíduos sólidos oriundos da obra devem ser destinados adequadamente, isto é, em local devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, não podendo os resíduos serem depositados em lixo domiciliar.
- 6- A empresa executora deverá apresentar a planilha de destinação final correta dos resíduos produzidos pela obra, condicionada está a liberação da obra.
- 7- Deverá ser realizada uma ampla divulgação da obra antes do seu início, para que a comunidade e principalmente os moradores das áreas adjacentes tenham conhecimento do que vai ser realizado no local;
- 8- O trabalho deverá ser realizado com equipamentos apropriados a fim de evitar acidentes e com utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- 9- A atividade deverá ser desenvolvida em horário comercial, com equipamentos adequados para não perturbar a vizinhança e os transeuntes do logradouro;
- 10- A obra deverá ter acompanhamento técnico do setor competente da Prefeitura Municipal, com o objetivo de minimizar impactos ambientais durante a execução dos trabalhos;
- 11- Nenhuma outra obra está autorizada na área, sendo que a obra só poderá ter início quando o requerente estiver de posse da devida Autorização;
- 12- Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma ao Setor de Meio Ambiente de Boa Vista do Incra, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento autorizado por este documento.
- 13- Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

A Licença é válida para as condições contidas acima e até a data de 04 de Fevereiro de 2024

Boa Vista do Incra/RS,04 de fevereiro de 2022

Valter Luiz Medeiros de Campos
Secretário De Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO XIV – ART PROJETO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
11378168

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS208634	Profissional: HENRIQUE MEZZOMO	E-mail: hmezzomoeng@gmail.com
RNP: 2214150170	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: PELEGRINI E MEZZOMO LTDA		Nr.Reg.: 238843

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA	E-mail:	CPF/CNPJ: 04215199000126
Endereço: AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES 2750	Telefone: 36131202	CEP: 95820000 UF:RS
Cidade: BOA VISTA DO INCRA	Bairro.: CENTRO	

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA	CPF/CNPJ: 04215199000126
Endereço da Obra/Serviço: DIVERSAS RUAS	CEP: 95820000 UF:RS
Cidade: BOA VISTA DO INCRA	Bairro:
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$): 14.000,00
Data Início: 19/07/2021	Prev.Fim: 31/12/2021
	Honorários(R\$):
	Ent.Classe: ASEVALE

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto e Execução	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	9.490,59	M²
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	9.490,59	M²
Projeto	Drenagem	9.490,59	M²
Projeto	Estradas - Pavimentação	9.490,59	M²
Projeto	Estradas - Sinalização	9.490,59	M²
Orçamento	Estradas - Pavimentação	9.490,59	M²
Orçamento	CRONOGRAMA		
Memorial	Estradas - Pavimentação	9.490,59	M²
Projeto	Acessibilidade	9.490,59	M²
Projeto	RUA OLIVIO PEDROTTI	9.490,59	M²
Projeto	RUA ROMILDO DE CAMPOS MEDEIROS	9.490,59	M²
Projeto	RUA JOÃO ANTONELLO (CAPEAMENTO)	9.490,59	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/07/2021

<p style="text-align: center;">Local e Data</p>	<p style="text-align: center;">Declaro serem verdadeiras as informações acima</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p style="text-align: center;">HENRIQUE MEZZOMO</p> <p style="text-align: center;">Profissional</p>	<p style="text-align: center;">De acordo</p> <hr style="border: 0; border-top: 1px solid black; margin: 5px 0;"/> <p style="text-align: center;">PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA</p> <p style="text-align: center;">Contratante</p>
---	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.